

COMARCA DE CAMETÁ — (ESTADO DO PARÁ)  
— Edital de Concurso —

PÁGINA: 19

Governador do Estado  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

JUSTIÇA FEDERAL DE  
1ª. INSTÂNCIA

Portarias, Editais e  
Boletins

(D. Justiça)



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO

Portarias e Resolução

(T. Contas)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 8.º DA REPÚBLICA — N.º 22.589

BELÉM — SÁBADO, 11 DE AGOSTO DE 1973

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo	Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO	Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL	Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM	Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício	Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA	Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
	Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDAO, em exercício

## RESUMO DESTACADO

DECRETO N. 8.438  
PORTARIAS Ns. 2.425,  
2.426, 2.427, 2.428 e 2.429  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Da SEFA  
Da SESPA  
Da SEDUC  
Do Departamento Esta-  
dual de Estatística

NOTAS  
RESOLUÇÕES  
ATOS  
PORTARIA

Do Tribunal Regional do  
Trabalho da 8ª. Região

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.438 — DE 09 DE AGOSTO DE 1973

Aprova Tabela de códigos de órgãos de arrecadação e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições insertas no artigo 91, inciso IV, da Constituição Estadual,

### D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aprovada a Tabela de códigos de Órgãos de Arrecadação do Estado, anexa a este Decreto.

Parágrafo Único — A expressão "Órgãos de Arrecadação", contida no caput deste artigo, compreende o Departamento de Receita, Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais.

Art. 2.º — Os códigos a que alude o artigo primeiro, serão utilizados em todos os documentos de fiscalização e arrecadação, juntamente com o código do respectivo município, na forma do que determinar a Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo Único — O código do município será o mesmo usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE).

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 6.793, de 19 de setembro de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado

TABELA DE CÓPIAS DE ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO,  
APROVADA PELO DECRETO N. 8.438 — DE 9 DE AGOSTO  
DE 1973

Municípios	Código do Órgão	Código de Municípios
ABAETETUBA . . . . .	10110	04.701
ACARÁ . . . . .	10210	05.001
AFUA . . . . .	10310	04.501
ALENQUER . . . . .	10410	04.101
ALMEIRIM . . . . .	10510	04.301
ALTAMIRA . . . . .	10610	04.401
ANANINDEUA . . . . .	10710	05.401
ANAJÁS . . . . .	10810	04.502
AUGUSTO CORRÊA . . . . .	10910	05.301
AZEIRO . . . . .	11010	04.201
BAGRE . . . . .	11110	04.702
BELÉM . . . . .	11210	05.402
BAIÃO . . . . .	11310	04.703
BARCARENA . . . . .	11410	04.704
BENEVIDES . . . . .	11510	04.403
BONITO . . . . .	11610	05.302
BRAGANÇA . . . . .	11710	05.303
BREVES . . . . .	11810	04.503
BUJARÚ . . . . .	11910	05.101
CACHOEIRA DO ARARI . . . . .	12010	04.601
CÂMETA . . . . .	12110	04.705
CAPANEMA . . . . .	12210	05.304
CAPITÃO POÇO . . . . .	12310	05.102
CASTANHAL . . . . .	12410	05.305
CHAVES . . . . .	12510	04.602
COLARES . . . . .	12610	05.201

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	12710	04.901
CURRALINHO . . . . .	12810	04.504
CURUÇA . . . . .	12910	05.302
FARO . . . . .	13010	04.102
GURUPA . . . . .	13110	04.505
IGARAPÉ-AÇU . . . . .	13210	05.306
IGARAPÉ-MIRI . . . . .	13310	04.706
INHANGAPI . . . . .	13410	05.307
IRITUIA . . . . .	13510	05.103
ITAITUBA . . . . .	13610	04.202
ITUPIRANGA . . . . .	13710	04.801
JACUNDA . . . . .	13810	04.802
JURUTI . . . . .	13910	04.103
LIMOEIRO DO AJURÚ . . . . .	14010	04.707
MAGALHÃES BARATA . . . . .	14110	05.203
MARABÁ . . . . .	14210	04.803
MARACANÁ . . . . .	14310	05.204
MARAPANIM . . . . .	14410	05.205
MELGAÇO . . . . .	14510	04.506
MÓCAJUBA . . . . .	14610	04.708
MONTE ALEGRE . . . . .	14710	04.104
MOJU . . . . .	14810	04.709
MUANA . . . . .	14910	04.603
NOVA TIMBOTEUA . . . . .	15010	05.308
ÓBIDOS . . . . .	15110	04.105
OEIRAS DO PARÁ . . . . .	15210	04.710
ORIXIMINÁ . . . . .	15310	04.106
OURÉM . . . . .	15410	05.104
PARAGOMINAS . . . . .	15510	05.105
PEIXE-BOI . . . . .	15610	05.309
PONTA DE PEDRAS . . . . .	15710	04.604
PORTEL . . . . .	15810	04.507
PORTO DE MOZ . . . . .	15910	04.302
PRAINHA . . . . .	16010	05.309
PRIMAVERA . . . . .	16110	05.206
SALINÓPOLIS . . . . .	16210	05.207
SALVATERRA . . . . .	16310	04.605
SANTANA DO ARAGUAIA . . . . .	16410	04.902
SANTARÉM . . . . .	16510	04.107
SANTARÉM NOVO . . . . .	16610	05.208
SANTA CRUZ DO ARARI . . . . .	16710	04.606
SANTA IZABEL DO PARÁ . . . . .	16810	05.310
SANTA MARIA DO PARÁ . . . . .	16910	05.311
SANTO ANTONIO DO TAUÁ . . . . .	17010	05.209
SÃO CAETANO DE ODIVELAS . . . . .	17110	05.210
SÃO DOMINGOS DO CAPIM . . . . .	17210	05.106
SÃO FELIX DO XINGU . . . . .	17310	04.402
SÃO FRANCISCO DO PARÁ . . . . .	17410	05.312
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA . . . . .	17510	04.804
SÃO MIGUEL DO GUAMA . . . . .	17610	05.313
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA . . . . .	17710	04.508
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO . . . . .	17810	04.509
SOURE . . . . .	17910	04.607
TOMÉ-AÇU . . . . .	18010	05.002
TUCURUI . . . . .	18110	04.805
VIGIA . . . . .	18210	05.211
VIZEU . . . . .	18310	05.501

(G. Reg. n. 2623)

PORTARIA N. 2.425 DE 9 DE AGOSTO DE 1973  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

### R E S O L V E :

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 42.498,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), a título de auxílio do Governo do Estado à Prefeitura Municipal de Tomé-Açu-PA e destinado a aquisição de postes para a implantação de serviço de luz elétrica na povoação de

Quatro-bocas.

A Despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:  
107.23.18.01.2.048 — Contribuição a diversas Entidades  
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL  
4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS  
4.3.7.4 DIVERSAS  
— Outras Contribuições ..... Cr\$ 42.498,00  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. Reg. n. 2623)

PORTARIA N. 2.426 DE 10 DE AGOSTO DE 1973  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista o solicitado no ofício n. 25/73, de 23 de abril de 1973, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e o parecer favorável da SEDUC,

**RESOLVE:**

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo que ocupa, a Professora Maria Mendes Boulhosa, lotada no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", a fim de supervisionar o Ensino naquela unidade municipal.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

PORTARIA n. 2.427 DE 10 DE AGOSTO DE 1973  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, em atendimento ao solicitado no expediente F/DRPA, do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural,

**RESOLVE:—**

Pôr à disposição da Diretoria Regional do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens OSENIL PAULA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

PORTARIA n. 2.428 DE 10 DE AGOSTO DE 1973  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

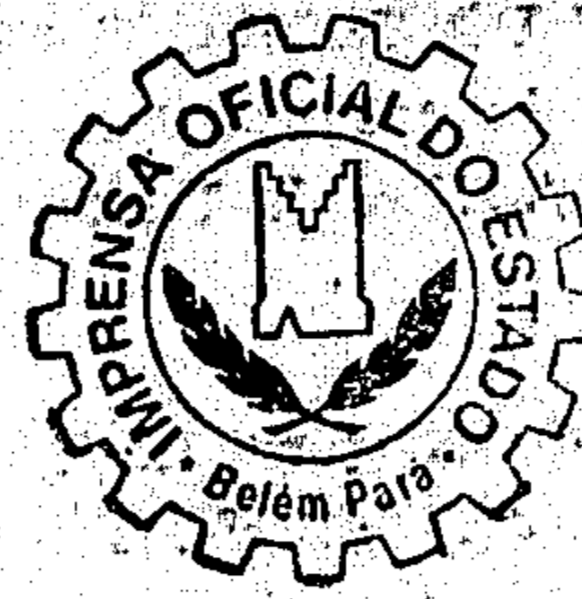
**RESOLVE:—**

Designar os senhores Bacharel em Direito CARLOS AILSON PEIXOTO, 1º Promotor Público da Capital; Bacharel em Direito NELSON ALVES DA CUNHA, Assessor Jurídico do Departamento do Serviço Público e Engenheiro JONAS CARDOSO DE BRITO, do Quadro da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas para, em comissão, sob a presidência do primeiro, apurar, mediante processo administrativo, irregularidades relativas ao processo de Compra de terras do Estado, em que é interessada a firma Indústria e Comércio Triunfo Ltda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas  
Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Belém - Pará

FONES:

Cabinete do Diretor ..... 26-0858  
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual .....	230,00	Número atrasado	
Semestral .....	120,00	ao ano, aumenta	0,20
Número avulso ...	1,00		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
		Pág. comum ca.	
		da centímetro	6,00
Anual .....	420,00	Pág. de Contabi-	
Semestral .....	210,00	lidade - preço fixo	600,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

**FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% da assinatura anual do DIÁRIO.

GOVERNO DO ESTADO  
DO PARÁ

ANO DO SESQUICENTENÁRIO  
DA ADESAO DO PARÁ A  
INDEPENDENCIA

1823 — 1973

PORTARIA n. 2.429 DE 10 DE AGOSTO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, em atendimento ao solicitado no expediente F/DRPA, do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural,

RESOLVE:—

Pôr à disposição da Diretoria Regional do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) LINDA GUIMARAES PACHECO, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP.3, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Departamento de Educação Primária, a contar de 24 de maio do ano em curso, sem prejuízo dos vencimentos do cargo que ocupa, ficando sem efeito a Portaria n. 2.337, de 24 de maio de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2.623)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO aos seguintes funcionários o que abaixo segue:

Antonia Arisbela Pinto Lisboa, Diarista da SESP (Div. de Serviços Odontológicos) 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 240 — Diag. Codif. 300.4) a contar de 26.1.73 a 28.3.73.

Alzira da Silva Pantoja, Diarista com estabilidade da SESP (Serviços Distritais do Interior) 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 449 — Diag. Codif. 411 a contar de 4.1.73 a 17.2.73.

Ubirajara Antonid Frazão, Diarista da Imprensa Oficial, 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 331 — Diag. Codif. Y34.9—N 885) a contar de 7 a 21.2.73.

Claudete Sebastiana Cunha Martins, Diarista com estabilidade da SESP (Centro de Saúde n. 2) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 277) a contar de 8.2 a 8.5.73.

Sofia Raiol Cesário, Professor não titulado (G. E. Titulados — Salinópolis) 90 dias de licença repouso (Atestado de Salinópolis) a contar de 2.3.73 a 30.5.73.

Maria de Nazaré Silva da Silva, Diarista da SESP (Serviço de Tuberculose) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 257) a contar de 28.1.73 a 27.4.73.

Maria do Carmo Souza da Silva, Diarista da SESP (Centro de Saúde n. 3), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 457) a contar de 1.º 3.73 a 28.6.73.

Rosilda Barata Ferreira, Diarista da SESP (Div. de Saúde n. 3) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 395) a contar de 27.1.73 a 27.3.73.

Raimunda Cardoso Nascimento, Diarista da SESP (Centro de Saúde n. 2) 45 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 442 — Diag. Codif. 402—427.0) a contar de 12.2.73 a 28.3.73.

Armênia de Oliveira Corrêa, Auxiliar de Enfermagem (Serviço de Tuberculose da SESP) 30 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 325 — Diag. Codif. 348.9) a contar de 23.1.73 a 21.2.73.

Terezinha de Souza Cruz, Atendente (Centro de Saúde n. 1) 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 396)

Terezinha de Jesus Matos de Souza, Assistente Social (Div. de Serviços Sociais da SESP (Laudo Médico n. 040 — Diag. Codif. 423—465) a contar de 11.1.73 a 11.3.73.

Arquimínia do Carmo Bentes da Silva, Professor Primário (E. E. de 1.º Grau — Vilhena Alves) dois (2) anos

de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Ana Maria Nunes de Miranda, Professor Primário (G. E. Pinto Marques) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Cleide de Jesus Cunha Figueira, Professor Primário (E. Humberto de Campos) um (1) ano de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Claunilda Leite de Almeida, Professor Primário (Supervisão de Ensino Supletivo) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Edna Fernandes Assunção, Professor Auxiliar de E. Física (Dep. de E. F. Recreação e Esportes) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria da Costa Almada, Professor Primário (G. E. Prof. Placídia Cardoso) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria Glória Azevedo Soares, Professor Primário (E. E. 1.º G. Pte. Costa e Silva) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria Joana Ferraz de Souza, Professor Primário (E. E. de 1.º Grau — Rui Barbosa) um ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria da Salete Fonseca de Campos, Professor Primário (G. E. Frei Ambrosio — Santarém) um (1) ano e quatro (4) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Nubia Dias (Irmã) Professor Regente (E. São Vicente de Paulo) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Raimunda Arcângela de Oliveira Buraslan, Escriturário Documentarista (Ministério Público) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Renildes de Magalhães Alberto, Professor Primário (E. P. R. C. Bento XV — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Silvia Carneiro dos Santos, Professor Primário (E. de 1.º G. — Pte. Costa e Silva) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Alaíde Damasceno Santos, Professor Não Titulado, (G. E. Pe. Antonio Vieira — Ourém) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.5.58 a 26.5.68.

Adalgisa Barbosa de Araújo, Professor não titulado (G. E. Duque de Caxias) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.9.52 a 30.9.62.

Alia Maria Filocreão Coimbra, Professor Primário (G. E. D. Romualdo de Seixas — Cametá) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.4.51 a 17.4.61.

Antonia Melo Miranda, Professor não titulado (E. da Vila de Brasília Legal — Aveiros) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.11.53 a 14.11.63.

Boanerges de Jesus Guimarães, Escriturário (Div. Pessoal do Dep. do Serviço Público) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.3.60 a 20.3.70.

Brasilina Marcarenhas, Servente (Centro de Treinamento de Professores) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.11.61 a 15.11.71.

Clara de Azevedo Araújo, Professor não titulado (E. I. do Bom Retiro — Alenquer) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.3.58 a 12.2.68.

Doris Lemos dos Santos, Professor não titulado (G. E. Salvatore Tracalolli — Castanhal) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 3.5.61 a 3.5.71.

Elza Bezerra da Silva, Servente (G. E. Santos Dumont) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.11.62 a 16.11.72.

(G. — Reg. n. 2306)

## SECRETARIAS

## GOVERNO

## IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA N. 062 — DE 09 DE AGOSTO DE 1973  
O Diretor Presidente da IMPrensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 3.344, de 03 de maio de 1973, Seção II.

**RESOLVE:**  
Dispensar em virtude de continuadas faltas ao serviço sem justificativas, ao diarista extrínseco desta Repartição José Maria Monteiro da Costa. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinheiro  
Diretor Presidente

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA FUNDAÇÃO IBGE PORTARIA N. 4

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística do Pará, usando de suas atribuições legais, e,  
Considerando que a funcionária Maria Ferreira de Gouveia Fimentel Belleza, ocupante efe-

tiva do cargo de Estatístico Auxiliar, Padrão E, lotado na Secretaria de Estado de Educação e servindo neste Departamento Estadual de Estatística da Secretaria de Estado de Governo, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, um período de licença especial,

considerando que o Decreto 368 de 30 de novembro de 1948, que regula a concessão destas licenças e atribue aos Chefes das Repartições competência para designar a época em que as mesmas podem ser gozadas.

**RESOLVE:**

Determinar de comum acordo que a 3ª parte da licença especial, no total de sessenta (60) dias, seja gozada de 30 de julho a 28 de setembro do corrente ano de 1973.

Departamento Estadual de Estatística do Pará, 30 de julho de 1973.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Hugo de Almeida  
Diretor

(G. — Reg. n. 2581)

## FAZENDA

—Gabinete do Secretário—  
PORTARIA SEFA, N. 127,  
DE 08 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

Mandar servir, até ulterior deliberação e por necessidade de serviço, na Coletoria de Prainha, exercendo a Administração da mesma, o servidor Admar Gonçalves Chaves, ocupante do cargo de Coletor, nível 5, atualmente desempenhando as funções de Coletor de Tucuruí.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 08 de agosto de 1973.

Dr. Luiz Raimundo Carneiro Costa

Resp. p|Secretaria de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n. 2604)

PORTARIA SEFA, N. 128,  
DE 08 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

Mandar servir, até ulterior deliberação e por necessidade de Serviço, no Posto Fiscal de Salinópolis, o servidor Firmo Peixoto Leite Junior ocupante do cargo de Coletor, nível 5, atualmente desempenhando as funções de Coletor no município de Prainha.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 08 de agosto de 1973.

Dr. Luiz Raimundo Carneiro Costa

Resp. p|Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFA N. 130,  
DE 08 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado da

Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

Autorizar o Dr. Ulisses Eduardo Carvalho D'Oliveira, Procurador Fiscal, a responder pelo expediente da Procuradoria Fiscal do Estado, no impedimento de seu titular Doutor João Maria Lobato da Silva, que seguirá viagem para o sul

do país, a interesse do Governo do Estado, Assessorando o titular da SEFA. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 08 de agosto de 1973.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda.

(G. Reg. n. 2604)

## SAÚDE PÚBLICA

## GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 878

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

considerando o expediente formulado pela servidora Maria Altina Lucas de Sales, protocolizado nesta Secretaria sob o n. 12700, de 03 de agosto de 1973, em que solicita dispensa de suas funções,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, a partir de 1º de agosto de 1973, a servidora Maria Altina Lucas de Sales, diarista sem estabilidade, matrícula n. 202.259, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. OCTÁVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2600)

## PORTARIA N. 879

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, de acordo com o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto 8059, de 27 de julho de 1972, que dispõe sobre o período de trabalho diário para as Secretarias de Estado,

**RESOLVE:**

Estabelecer o seguinte horário para os Centros de Saúde (1, 2, 3 e 4):

1º Turno — 7:00 às 12,30

2º Turno — 12,30 às 18,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. OCTÁVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2600)

PORTARIA N. 893  
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Luciléa da Silva Passos, para exercer como Diarista a função de Instrumentadora Dentária, referência IV, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de..... Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico, desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. OCTÁVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2600)

## PORTARIA N. 908

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Ana Maria Nunes Azevedo, para exercer como Diarista a função de Atendente, Referência II, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A

despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2600)

PORTARIA N. 910

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Walter dos Santos de Souza, para exercer como diarista a função de Servente, Referência I, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2600)

PORTARIA N. 918

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Claudomiro Moura de Oliveira, para exercer como Diarista a função de Operador de Raios X, referência VI, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2600)

PORTARIA N. 920

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Nelson Alcântara de Almeida, para exercer como Diarista a função de Operador de Raios X, Referência VI, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2600)

PORTARIA N. 929

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Divani Maria da Silva Alcântara, para exercer como Diarista a função de Atendente, Referência II, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2600)

PORTARIA N. 931

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Aluizio Brito Pinto Filho, para exercer como Diarista a função de Atendente, Referência II, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2600)

PORTARIA N. 933

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Francisco Pereira Vieira, para exercer como Diarista a função de Médico, Referência XXIV, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2600)

PORTARIA N. 935-A

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

nos termos do artigo 1º do Decreto n. 7961, de 24 de maio de 1970, modificado pelo Decreto n. 8168, de 14 de novembro de 1972, que criou a gratificação criada pelo Decreto n. 103, de 28 de outubro de 1969, regulamentada pelo Decreto n. 6869, de 09 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

Atribuir, ao servidor abaixo relacionado, sujeito a horário e condições de trabalho fixado por esta Secretaria a gratificação mensal de Cr\$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros) a partir de 01 de agosto de 1973.

Médico — Referência XXIV

Francisco Pereira Vieira  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2600)

PORTARIA N. 947

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Benedita dos Santos Raiol, para exercer como Diarista a função de Servente, Referência I, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesa de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2600)

PORTARIA N. 949

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Deusa Medeiros da Silva, para exercer como Diarista a função de Atendente, Referência II, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa

com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2600)

#### PORTARIA N. 953

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Luiz de Gonzaga Souza Terra, para exercer como Diarista a função de Assistente Social, Referência XXIV, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2600)

#### PORTARIA N. 955

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 8.164 de 14 de novembro de 1972,

#### RESOLVE:

Atribuir, ao servidor abaixo relacionado, a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) a partir de 01 de agosto de 1973.

Assistente Social — Referência XXIV — Luiz de Gonzaga Souza Terra

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2600)

#### PORTARIA N. 1005

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

considerando que, a funcionária Candida Santos da Silva, matrícula n. 201.641, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de..... 13.5.61 a 13.5.71,

#### RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias no período de 01.8.1973 até 29.10.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 08 de agosto de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2603)

#### PORTARIA N. 1006

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

considerando que, ao funcionário Guaracaba Quarésma Gama, matrícula n. 206.072, ocupante do cargo de Médico Clínico, nível 24, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Engenharia Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de..... 20.6.945 a 20 de junho de 1965.

#### RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 02.8.1973 até 30.9.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 08 de agosto de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2602)

#### PORTARIA N. 1007

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

considerando que, a funcionária Marina Braga de Melo, matrícula n. 206.034, ocupante do cargo de Almoçarife I, nível 3, do Quadro Permanente, lotada no Serviço de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de..... 19.1.62 a 19.1.72.

#### RESOLVE:

Determinar, de comum

acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias no período de 06.8.1973 até 03.11.73. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 08 de agosto de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2601)

## EDUCAÇÃO E CULTURA

### GABINETE DO SECRETARIO

#### PORTARIA N.º 0911/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Proc. n. 013142/72 e Mem. n. .... 97/73 — DEP de 12.02.1973,

#### RESOLVE:

Designar o servidor CARMEN CARDOSO FERREIRA, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Direção da Escola Estadual de 1.º Grau "Pedro Teixeira", no Município de Abaetetuba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 15 de junho de 1973.

#### Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2239)

#### PORTARIA N. 0912/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 013142/72 e Mem. n. .... 97/73 — DEP de 12.02.1973.

#### RESOLVE:

Designar o servidor RAIMUNDA DA SILVA BITTENCOURT, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Direção do Grupo Escolar "Dr. Vicente Maués", no Município de Abaetetuba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 15 de junho de 1973.

#### Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2239)

#### PORTARIA N.º 0914/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Proc. n. 000169/73 e Mem. n. .... 320/73 — DEP/DEPO de 19.03.73,

#### RESOLVE:

Designar o servidor MARIA LUCIA PEIXOTO DO NASCIMENTO, Professor Regente, Diarista, Referência II, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Profa. Antônia Tavares", no Município de Soure.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 15 de junho de 1973.

#### Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### PORTARIA N.º 1096/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

#### RESOLVE:

Designar, EDILSON DUARTE DOS SANTOS, para responder, até ulterior deliberação, pela Diretoria

da Escola Estadual de 1.º Grau "Maroja Neto", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 187,00 (Cento e oitenta e sete cruzeiros).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 20 de junho de 1973.

**Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS**

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2239)

PORTARIA N.º 1.098/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar MARIA OLINDA BASTOS DA COSTA, para responder, até ulterior deliberação, pela Vice-Diretoria da Escola Estadual de 1.º Grau "Maroja Neto", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 172,00 (Cento e setenta e dois cruzeiros).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 20 de junho de 1973.

**Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS**

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2239)

PORTARIA N.º 1099/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar MARIA DE NAZARÉ GOMES LIMA, para responder, até ulterior deliberação, pela Vice-Diretoria da Escola Estadual de 1.º Grau "Maroja Neto", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 172,00 (Cento e setenta e dois cruzeiros).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 20 de junho de 1973.

**Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS**

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2239)

PORTARIA N.º 1100/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar ODINEA LINHARES, para responder, até ulterior deliberação, pela Vice-Diretoria da Escola Estadual de 1.º Grau "Maroja Neto", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 172,00 (Cento e setenta e dois cruzeiros).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 20 de junho de 1973.

**Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS**

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2239)

PORTARIA N.º 1156/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**RESOLVE :**

Designar os Professores Licenciados, abaixo relacionados, para lecionarem na Escola de 1.º Grau "Jarbas Passarinho", nesta Capital, percebendo nessa situação salário aula de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas, até 31.05.1973.

01. PEDRO RAIMUNDO DE MONTEIRO
02. WANDA DA SILVA COSTA
03. PAULO SÉRGIO MODESTO FIGUEIREDO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de junho de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 1158/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**RESOLVE :**

Designar o Professor Autorizado, abaixo relacionado, para lecionar na Escola Estadual de 1.º Grau "Jarbas Passarinho", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas, até 31.05.1973.

01. SELMA REGINA RISUENHO GARCIA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de junho de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 1159/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**RESOLVE :**

Designar o Professor Autorizado, abaixo relacionado, para lecionar na Escola Estadual de 1.º Grau, "Jarbas Passarinho", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas, até 30.06.1973.

01. MARIA JOSÉ CARDOSO MAIA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de junho de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 1171/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Proc. n. 001222/73 e Mem. n. 1417/73 — DEF/DEPO de 05.06.73,

**RESOLVE :**

Designar o servidor JACENIRA DA GRAÇA BRASILEIRA, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Secretaria da Escola Estadual "Artur Porto", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de junho de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**

Secretário de Estado de Educação e Cultura



## PORTARIA N.º 1181/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Mem. n. 1651/73 — DEP/DEPO de 25.06.1973,

## RESOLVE:

Designar o servidor ZENILDA LUZIA PETRY (Irmã), Professor Primário, Diarista, Referência IV, para responder pela direção do Grupo Escolar "D. Mário de Miranda Vilas Boas", no Município de Bujaru.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de junho de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2387)

## PORTARIA N.º 1182/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Mem. n. 1651/73 — DEP/DEPO de 25.06.1973,

## RESOLVE:

Designar o servidor Conceição Maria Pinto Machado, Professor Primário, Diarista, Referência IV, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar "D. Mário de Miranda Vilas Boas", no Município de Bujaru.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de junho de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2387)

## PORTARIA N. 1214/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. 1567/73 — DEF/DEPO de 13.06.1973,

## RESOLVE:

Designar o servidor SINÉSIA DE BRITO RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Presidente Kennedy", no Município de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de junho de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

## PORTARIA N.º 1324/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. 1746/73 — DEF/DEPO de 04.07.1973,

## RESOLVE:

Designar o servidor EUNIDES CAVALCANTE DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Direção do Grupo Escolar "Álvaro Adolfo", no Município de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 04 de julho de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

## PORTARIA N.º 1326/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1746/73 — DEF/DEPO de 04.07.1973,

## RESOLVE:

Designar o servidor MARIA ONEIDE SILVA, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Álvaro Adolfo", no Município de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 04 de julho de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2387)

## PORTARIA N.º 1486/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 005180/73,

## RESOLVE:

Designar o servidor MARIA DE FÁTIMA PALHEIRA SIQUEIRA, Professor não Titulado, Referência I, Diarista, com exercício no Grupo Escolar "Castilhos França", no Município de Vigia, para servir, como Supervisora do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1973.

**Octávio Cascaes**

Secretário de Saúde resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2387)

## PORTARIA N.º 0506/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 20/73 — DEMS de 24.04.1973,

## RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor MARIA DA CONCEIÇÃO SERRA FEIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Padrão A, do Quadro Permanente, com exercício no Departamento de Educação Média e Superior desta Secretaria de Estado, referentes ao exercício de 1972, no período de 25.04 a 24.05.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 03 de maio de 1973.

**Jonathas Pontes Athias**

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1852)

PORTARIA N. 1106/73—DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

## RESOLVE:

Designar, Sofia Tereza de Souza Cardoso, para responder, até ulterior deliberação, pela Vice-Diretoria da Escola Estadual de 1.º Grau "Brigadeiro Fontenele", nesta capital, percebendo nessa situação o salário mensal de ... Cr\$ 172,00 (Cento e setenta e dois).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.

**Prof. Jonathas Pontes Athias**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2239)

## PORTARIA N. 1107/73 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

## RESOLVE:

Designar, Ana Maria Bastos Almeida, para responder, até ulterior deliberação, pela Secretaria da Escola Estadual de 1o. Grau "Brigadeiro Fontenele", nesta Capital,

percebendo nessa situação o salário mensal de Cr\$ 166,00 (Cento e Sessenta e Seis Cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

**PORTARIA N. 1110/73 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar, Aida Terezinha Lavareda de Souza, para responder, até ulterior deliberação, pela Secretaria da Escola Estadual de 1o. Grau "Gonçalo Duarte", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 166,00 (Cento e Sessenta e Seis Cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

**PORTARIA N. 1111/73 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar, Nazaré Lúcia Almeida Fernandes, para responder, até ulterior deliberação, pela Vice-Diretoria da Escola Estadual de 1o. Grau "Gonçalo Duarte", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 172,00 (Cento e Setenta e Dois Cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

**PORTARIA N. 1112/73 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar os Professores Licenciados, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor Primário, Nível

EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionarem na Escola Estadual de 1o. Grau "D. Pedro I", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 8,40 (Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas.

01. Ana Dora da Silva Barros;
02. Cleudeonice Santos Barbosa;
03. Elizabeth Aragão Brandão;
04. Izete Santana Tadaiesky;
05. Jurema de Miranda Ferreira;
06. Léa Fátima Farias Ferreira;
07. Maria Antonia Melquides Pereira;
08. Maria de Fátima da Silva Rôla;
09. Maria Joaquina Figueiredo da Silva;
10. Maria Luiza Cardoso dos Santos;
11. Thereza de Jesus Falcão dos Santos;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

**PORTARIA N. 1113/73 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar, Suraia de Souza Rodrigues, para responder, até ulterior deliberação, pela Vice-Diretoria da Escola Estadual de 1o. Grau "Gonçalo Duarte", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 172,00 (Cento e Setenta e Dois Cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

**PORTARIA N. 1114/73 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar, Olívia Bastos de Paiva, para responder, até ulterior deliberação, pela Diretoria da Escola Estadual de 1o. Grau "D. Pedro I", nesta Capital, percebendo nessa si-

tução o salário mensal de Cr\$ 187,00 (Cento e Oitenta e Sete Cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

**PORTARIA N. 1115/73 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar, Heloisa Célia Freitas de Oliveira, para responder, até ulterior deliberação, pela Vice-Diretoria da Escola Estadual de 1o. Grau "D. Pedro I", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de Cr\$ 172,00 (Cento e Setenta e Dois Cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

**PORTARIA N. 1116/73 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar, Floripes Darclay Nogueira da Silva, para responder, até ulterior deliberação, pela Secretaria da Escola Estadual de 1o. Grau "D. Pedro I", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de Cr\$ 166,00 (Cento e Sessenta e Seis Cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

**PORTARIA N. 1118-A/73 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar os Professores Licenciados, abaixo relacionados, para lecionarem na Escola Estadual de 1o. Grau "D. Pedro I", nesta Capital,

percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 8,40 (Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas.

01. Alberto Luiz de Jesus;
02. Ana Rosemar de Sena Couto;
03. Antonio Francisco Chagas Neirão;
04. Antonio Jaime Machado da Silva;
05. Carmen Lúcia Ferreira Notarici como;
06. Claudionor Barros Cardoso Filho;
07. Crisolita Farias Leitão;
08. Evandro Ribeiro da Silva;
09. Gracilda Maria Bentes Duarte;
10. Haroldo Macedo dos Santos;
11. Ivonilda Maria de Araújo Barbosa;
12. Jânete Cardoso do Nascimento;
13. José Ribamar de Souza;
14. Jrséfa Matias de Almeida Filha;
15. Laélia de Souza Farias;
16. Laurivaldo da Conceição dos Reis;
17. Maria Célia Ricci Jordy;
18. Maria Madalena Mendonça de Moura;
19. Maria Rosele de Sena Couto;
20. Raimunda Risoleta Bandedeira Gonçalves;
21. Tago Alves de Lima;
22. Valdir Costa da Silva;
23. Valdemir Ferreira de Almeida.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

**PORTARIA N. 1119/73 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar, os Professores Licenciados, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionarem na Escola Estadual de 1o. Grau "Gonçalo Duarte", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de

Cr\$ 8,40 (Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas.

01. Ilza Pereira Dias;
02. Irene da Conceição Santos;
03. Aida Terezinha Lavareda de Souza;
04. Maria Fabiana de Cristo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. *Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

PORTARIA N. 1121/73 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar os Professores Licenciados, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionarem na Escola Estadual de 1.º Grau "Brigadeiro Fontenele", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 5,40 (Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas.

01. Ana Maria Bittencourt Moia;
02. Ana Maria Peixoto Aragão;
03. Armanda Barreto Almeida;
04. Adélia Eleonora Farkas;
05. Celina Célia Melo Balthos;
06. Ermelinda Melo Garcia;
07. Esmeralda Lemos Fernandes;
08. Josefa Almeida Filha;
09. Maria de Fátima Santiago Braga;
10. Nícia Maria dos Santos Rodrigues;
11. Odete Cardoso de Oliveira;
12. Isomar Silva Guimarães;
13. Osmarina Pimenta Matos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. *Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

PORTARIA N. 1124-A/73 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar os Professores Licenciados, abaixo relacionados, para lecionarem na Escola Estadual de 1.º Grau "Gonçalo Duarte", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 8,40 (Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas.

01. Osmar Tadeu Miranda;
02. Maria de Nazaré dos

03. Santos Alves;
04. Carmen Sunir de Souza Kiriakou;
05. José André Silva;
06. Raimundo Nonato de Oliveira;
07. João Carmino Ferreira;
08. Maria do Perpétuo Socorro Resques;
09. Adalcimira Duarte Freitas;
10. Oneide Teles Figueiredo;
11. Maria Liracilda de Souza;
12. Maria Izabel Silva Farias;
13. Raimunda de Jesus Barredo Reis;
14. Evandro Alves Campbell;
15. Maria José Marinho da Silva;
16. Maria de Fátima Lima Rocha;
17. Adelina Eleonora Farkas;
18. Suraia de Souza Rodrigues;
19. Valdemir Ferreira de Almeida;
20. Edson Marques;
21. Graciano Rodrigues de Paula;
22. Lucia Maria da Costa Arantes;
23. Regina Celi Pereira Andrade;
24. João Gregório dos Santos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. *Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

PORTARIA N. 1126/73 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar, Georgete Nunes Pinto Trindade, para responder, até ulterior deliberação, pela Vice-Diretoria da Escola Estadual de 1.º Grau "Jrības Passarinho", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário mensal de Cr\$ 172,00 (Cento e Setenta e dois Cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. *Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1127/73 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar os Professores Autorizados, abaixo relacionados

ocupantes do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionarem na Escola Estadual de 1.º Grau "Brigadeiro Fontenele", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas.

01. Josefa da Silva Pereira;
02. Maria Ivonete Noronha Negrão;
03. Maria da Graça Ferreira Araújo;
04. Maria Liduina Maia Gentil;
05. Maria Amorim de Oliveira;
06. Maria Raquel Soares Ferreira;
07. Maria de Lourdes Cezar Barata;
08. Nely Pereira de Souza;
09. Raimunda Georgina Silva da Conceição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. *Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

PORTARIA N. 1129/73 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar os Professores Licenciados, ocupantes do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do na Escola Estadual de 1.º Grau "Maroja Neto", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 8,40 (Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), não podendo a sua jornada de trabalho, ultrapassar a 240 horas.

01. Adélia Eleonora Farkas;
02. Ana Zuila Brito Penalber;
03. Iracema Farias de Castro e Silva;
04. Irene da Conceição Santos Pinheiro;
05. Jacy Farias Castro e Silva;
06. Lúcia Tereza de Souza Freire;
07. Lucidéa Dantas Marques;
08. Maria de Nazaré Dantas Marques;
09. Marlene Souza Bonfim;
10. Thelma Gonçalves Sarmanho;
11. Terezinha do Rosário Medeiros Vieira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. *Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1130/73 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Designar os Professores Licenciados, abaixo relacionados, para lecionarem na Escola Estadual de 1.º Grau "Brigadeiro Fontenele", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 8,40 (Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas.

01. Ana Lúcia Lavareda Jacob;
02. Antonio Pinto da Silva Bogéa;
03. Antonio Mendes de Oliveira;
04. Clauriberto Levy de Moraes Corrêa;
05. Cláudio Saudim Gomes;
06. Edson Marques;
07. Homerval Ribeiro Teixeira;
08. José Andrade Silva;
09. Luis Nery dos Santos;
10. Maria Berenice Almeida Bastos;
11. Marielza Brito de Castro;
12. Mário Roberto Muniz de Carvalho;
13. Ocirema Fernandes Paiva;
14. Valdir Costa da Silva;
15. Waldir Waldeci Relvas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de junho de 1973.  
Prof. *Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

PORTARIA n. 1131/73—DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**RESOLVE:—**

Designar os Professores Autorizados, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionarem na Escola Estadual de 1.º Grau "Gonçalo Duarte", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas.

- Selma Mirim Correa Lopes —  
Alaide Acelina Alves de Almeida —  
— Maria Andreilina da Silva Pinheiro —  
Iolanda França de Lima —  
— Josete Leitão Pavão —

Margarida Santos — Maria Re-  
Isabela da Cunha Araújo.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, em 20 de ju-  
nho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2239)

PORTARIA n. 1132 A/73-DA|DP  
O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições, que lhe são  
conferidas pelo Regulamento  
baixado com o Decreto n. 8.169,  
de 14 de novembro de 1972,

RESOLVE:—

Designar os Professores Au-  
torizados, abaixo relacionados,  
para lecionarem na Escola Es-  
tadual de 1º Grau «Brigadeiro  
Fontenele», nesta Capital, per-  
cebendo nessa situação, o salá-  
rio-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cru-  
zeiros), não podendo a sua jor-  
nada de trabalho ultrapassar  
a 240 horas.

Antonio Alberto Reis — Car-  
los Alberto Lemos de Moraes —  
Caridade Rodrigues Cruz — Di-  
vanil Furtado de Araújo —  
Edésio Quadros do Nascimento  
— Eldemar Maués da Silva —  
— Enock Pereira dos Santos —  
Fernanda Marques Albuquerque  
Maranhão — Heitor Abadessa  
Gonçalves — Inácio Pantoja —  
João Henrique Bezerra Monteiro  
— José Francisco Martins Tava-  
res — José Reinaldo dos Santos  
Reis — Joel Barros da Costa —  
José Guilherme Rufino — Ma-  
ria Beatriz Maués Ribera —  
Maria Lúcia Melo Brasil — Ma-  
noel Maria da Conceição Silva  
— Maria Etelvina Souza Nery  
— Raimundo Maués de Lima —  
Vanilda Godinho Corrêa e Silva.  
Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, em 20 de ju-  
nho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2239)

PORTARIA n. 1133 A/73-DA|DP  
O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições, que lhe são  
conferidas pelo Regulamento  
baixado com o Decreto n. 8.169,  
de 14 de novembro de 1972,

RESOLVE:—

Designar os Professores Li-

enciados abaixo relacionados,  
para lecionarem na Escola Esta-  
dual de 1º Grau «Maroja Neto»,  
nesta Capital, percebendo nessa  
situação, o salário-aula de Cr\$  
8,40 (oito cruzeiros e quarenta  
centavos), não podendo a sua  
jornada de trabalho ultrapassar  
a 240 horas.

Alcidema Anecy Alves Montei-  
ro — Antonio Francisco Chagas  
Neyrão — Antonio José de Sá  
— Alaysses de Fátima Tavares  
Franco — Carlos Alberto Abdon  
dos Santos — Cleide da Silva  
Neves — Disnéa Sérgio Xavier —  
Dulce Maria Ponzi Pereira —  
Elizabeth Bastos Gaby — Eve-  
raldo da Silva Araújo — Evan-  
dro Ribeiro da Silva — Fran-  
cisco de Assis Gama de Oliveira  
— Graça Maria Monteiro da  
Silva — Gracilda Maria Bentes  
Duarte — Herberto Calado Re-  
bello — Itacy Vieira do Nasci-  
mento — Jacira Silva da Con-  
ceição — Lêda Nazaré Silva de  
Almeida — Léa Céres da Rocha  
Mates — Lourival Barbosa de  
Aguiar — Luciano Santos Pei-  
xoto — Luiz Carlos do Espírito  
Santo Braga — Maria das Gra-  
ças Souto do Nascimento —  
Maria Helena Sarubbi de Me-  
deiros — Maria de Nazaré Mon-  
teiro Marinho — Maria do So-  
rorro Matos Corrêa — Marival-  
da Fernandes de Brito — Ma-  
noel Luiz Feio — Miriam Bote-  
lho da Cunha — Nedaulino  
Viana da Silveira — Nelma Lú-  
cia Campos do Nascimento —  
Roosevelt Gomes de Vasconce-  
los — Sandra Carvalho Bezerra  
— Stela Pojucy Ferreira de  
Moraes — Telma Lúcia Campos  
de Souza — Waldir Duarte Tei-  
xeira.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, em 20 de ju-  
nho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2239)

PORTARIA n. 1134/73-DA|DP  
O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições, que lhe são  
conferidas pelo Regulamento  
baixado com o Decreto n. 8.169,  
de 14 de novembro de 1972,

RESOLVE:—

Designar os Professores Au-  
torizados, abaixo relacionados,  
para lecionarem na Escola Es-  
tadual de 1º Grau «Gonçalo

Duarte», nesta Capital, perce-  
bendo nessa situação o salário-  
aula de Cr\$ 5,00 (cinco cru-  
zeiros), não podendo a sua jor-  
nada de trabalho ultrapassar a  
240 horas.

Francisca Carvalho de Oli-  
veira — Almir Ferreira Apoluce-  
no — Lúcia Raimunda Furtado  
de Souza — José Ribamar Costa  
— Joel Barros da Costa — Ed-  
milson Ferreira de Almeida —  
Maria José Lisboa — Ana Maria  
Silva de Vasconcelos — Pompeu  
Cristo de Souza Furtado — An-  
tonio Fernandes Aliverte Alves.  
Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, em 20 de ju-  
nho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2239)

PORTARIA n. 1138/73-DA|DP  
O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições, que lhe são  
conferidas pelo Regulamento  
baixado com o Decreto n. 8.169,  
de 14 de novembro de 1972,

RESOLVE:—

Designar os Professores Au-  
torizados, abaixo relacionados,  
ocupantes do cargo de Professor  
Primário nível EP-3, do Quadro  
Especial do Magistério, para le-  
cionarem na Escola Estadual de  
1º Grau «Maroja Neto», nesta  
Capital, percebendo nessa situa-  
ção, o salário-aula de Cr\$ 5,00  
(cinco cruzeiros) não podendo  
a sua jornada de trabalho, ul-  
trapassar a 240 horas.

Antonio Baltazar Marinho da  
Silva — Esmeralda Vasconcelos  
da Fonseca — Maria Lina Pas-  
tana do Amaral — Midori Ma-  
kino — Ruth Nazaré Costa Lo-  
pes dos Santos.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, em 22 de ju-  
nho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura

PORTARIA n. 1140/73-DA|DP  
O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições, que lhe são  
conferidas pelo Regulamento  
baixado com o Decreto n. 8.169,  
de 14 de novembro de 1972,

RESOLVE:—

Designar os Professores Li-

enciados, abaixo relacionados,  
ocupantes do cargo de Profes-  
sor Primário, nível EP-3, do  
Quadro Especial do Magistério,  
para lecionarem na Escola Es-  
tadual de 1º Grau «Jarbas Pas-  
sarinho», nesta Capital, perce-  
bendo nessa situação, o salário-  
aula de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros  
e quarenta centavos), não po-  
dendo a sua jornada ultrapassar  
a 240 horas.

Benedita da Silva Correa —  
Jacira Iacy Pina.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, em 22 de ju-  
nho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura

PORTARIA n. 1141/73-DA|DP  
O Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, usando de  
suas atribuições, que lhe são  
conferidas pelo Regulamento  
baixado com o Decreto n. 8.169,  
de 14 de novembro de 1972,

RESOLVE:—

Designar os Professores Au-  
torizados, abaixo relacionados,  
para lecionarem na Escola Es-  
tadual de 1º Grau «Maroja  
Neto», nesta Capital, percebendo  
do nessa situação, o salário-  
aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzei-  
ros), não podendo a sua jornada  
de trabalho, ultrapassar a 240  
horas.

Ana Catarina Guimarães de  
Barros — Cláudio Rui Vascon-  
celos da Fonseca — Esterlinda  
Moraes Lisboa — Elza do Car-  
mo Ribeiro do Nascimento —  
Elma Gratia Correa de Paiva —  
João Batista Negrão Rhossad  
Guimarães — Josete de Naza-  
réth Leite Pavão — Maria Apa-  
recida Santeli de Macedo —  
Maria Elisa Cabral Costa — Ma-  
ria das Graças Teixeira — Ma-  
ria Suzana Souza Nova Gomes  
da Silva — Maria José da Silva  
Lisboa — Raimunda Das Gra-  
ças Santos Teixeira — Sandra  
Maria Bittencourt Amarante —  
Sandra Shirley de Castro Melo  
— Sônia Maria de Souza Casti-  
lho — Vicente Rosa de Jesus —  
Cristina Resque.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação e Cultura, em 22 de ju-  
nho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura

PORTARIA n. 1145/73—DA|DP  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**RESOLVE:—**

Designar os Professores Autorizados, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial de Magistério, para lecionarem na Escola Estadual de 1º Grau «Jarbas Passarinho», nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas.

Darcy da Silva Jardim — Jandira Jardim Bezerra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de junho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2239)

PORTARIA n. 1148\_A/73—DA|DP  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972,

**RESOLVE:—**

Designar os Professores Licenciados, para lecionarem na Escola Estadual de 1º Grau «Jarbas Passarinho», nesta Capital, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos) não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas.

Antonio Martins de Queiroz — Ana Margarida Dantas — Cláudio Sandim Gomes — Carlos Alberto Abdon dos Santos — Eliza Mercedes de Oliveira Sereno — Elza de Oliveira Leite — Iacyr Milhomem Fernandes — Iracema Farias de Castro — Helena Vianna da Silveira — Márcio Roberto Muniz de Carvalho — Maria de Fátima Cerieiro de Souza — Maria Helena Sarubly Medeiros — Nazaré Lincoln Navarro Ferreira — Nadicélia Alves da Cunha — Nedaulino Vianna da Silva — Raíssa Otilina da Silva — Silvia Regina Pina — Waldir da Silveira Viana — Waldir Duarte

Teixeira — Osvaldo Vieira de Sousa — Júlio César Imbriani da Costa — Lúcia Maria Costa Arantes — Félix Ramalho

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de junho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2239)

PORTARIA n. 1153/73—DA|DP  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 291/73—DEP de 20/03/1973,

**RESOLVE:—**

Designar o servidor MARIA RITA FRANÇA BORGES, Professor Primário, Diarista, Referência IV, para responder pela Direção da 1ª Divisão Regional de Educação, no Município de Bragança, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de junho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 2239)

PORTARIA N. 0535/73 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Antônio Lopes Ferreira, Motorista, Diarista, Referência VIII, com exercício nesta Secretaria de Estado (Gabinete do Secretário), a partir de 02.05.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de maio de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 1852)

PORTARIA N. 0596/73 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Conceder sessenta (60) dias de férias regulamentares, ao servidor Estelita Bittencourt Sena Barra, ocupante do cargo

de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração desta Secretaria de Estado, referentes aos exercícios de 1972 e 1973, no período de 07.05 a 05.07.1973

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de maio de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 1852)

PORTARIA N. 0693/73 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 063/73—GS de 22.05.1973,

**RESOLVE:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Maria da Consolação Brito Lustosa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício no Setor de Informações desta Secretaria de Estado, referentes ao exercício de 1973, no período de 23.05 a 21.06.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de maio de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 1971)

PORTARIA N. 0761/73 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor José Nazareno da Silva, Escrevente-Datilógrafo, Diarista, Referência III, com exercício no Departamento de Educação Fundamental desta Secretaria de Estado, a partir de 10. de junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de maio de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 1971)

PORTARIA N. 0762/73 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação

de serviços extraordinários ao servidor José Jacob Oliveira da Silva, Servente, Diarista, Referência I, com exercício no Departamento de Educação Fundamental desta Secretaria de Estado, a partir de primeiro de junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de maio de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. — n. 1971)

PORTARIA N. 0769/73 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 002243/73,

**RESOLVE:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Maria Zeni da Silva Souza, Servente, Diarista, Referência I, com exercício na Escola Isolada «Magalhães Barata», no Município de Abaetetuba, referentes ao exercício de 1971, no período de 06.02 a 07.03.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de maio de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 1971)

PORTARIA N. 0774/73 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Francisco Ferreira de Carvalho, Escrevente-Datilógrafo, Diarista, Referência III, com exercício na Divisão de Finanças do Departamento de Administração desta Secretaria de Estado, a partir de primeiro de junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de maio de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 1971)

PORTARIA N. 0798/73 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Proc. n. 004207/73 e

Mem. n. 1288/73—DEF de ...  
18.05.1973.

**R E S O L V E :**

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Brasilina Mascarenhas, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício no Centro de Treinamento de Professores desta Secretaria de Estado, a partir de primeiro de abril do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31 de maio de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0799/73 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Proc. n. 00420/73, e Mem. n. 1288/73—DEF de ... 18.05.1973.

**R E S O L V E :**

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Marilene Paz, Servente, Diarista, Referência I, com exercício no Centro de Treinamento de Professores desta Secretaria de Estado, a partir de primeiro de abril do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31 de maio de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0800/73 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Eneida Déa Ataíde Rabelo, Escrevente-Datilógrafo, Diarista, Referência III, com exercício na Assessoria de Planejamento (SEDUC), referentes ao exercício de 1972, no período de 11.06 a 10.07.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31 de maio de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0801/73 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Conceder sessenta (60) dias de férias regulamentares, ao servidor Aurea de Souza Braga, ocupante do cargo de Escrevente, Padrão E, do Quadro Permanente, com exercício no projeto Minerva, nesta Capital, referentes aos exercícios de 1972 e 1973, no período de 01.06 a 30.07.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31 de maio de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1971)

PORTARIA N. 0802/73 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Epaminondas Cardoso de Souza, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício no Departamento de Educação Física Recreação e Esportes desta Secretaria de Estado, referentes ao exercício de 1973, no período de 01. a 30.06.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31 de maio de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 1971)

PORTARIA N. 0827/73 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Maria Emília Gomes, Servente, Diarista, Referência I, com exercício no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado, a partir de primeiro de junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 6 de junho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0869/73 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. ...

068/73—GS de 12.06.1973.

**R E S O L V E :**

Conceder trinta (30) dias

de férias regulamentares, ao servidor Benecano Augusto da Silva, Escrevente-Datilógrafo, Diarista, Referência III, com exercício nesta Secretaria de Estado, referentes ao exercício de 1971, no período de 15.06 a 14.07.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de junho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 1971)

PORTARIA N. 0875/73 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Oneide Alves de Araújo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial de Magistério, com exercício no Departamento de Educação Média e Superior desta Secretaria de Estado, referentes ao exercício de 1973, no período de 17.06 a 16.07.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de junho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2239)

PORTARIA N. 0923/73 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. ... 1122/73—DA de 12.06.1973.

**R E S O L V E :**

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Cidalina Corrêa Vieira, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado, a partir de ... 01.06.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de junho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1342/73 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. ...

24/73—DEMS de 27.06.1973.

**R E S O L V E :**

Conceder trinta (30) dias

de férias regulamentares aos servidores lotados no Departamento de Educação Média e Superior desta Secretaria de Estado, conforme escala a seguir relacionada:

**Exercício e Período :**

Benedita do Socorro Medeiros e Silva — 1971 de 02 a 31.07.1973.

Claudete Pessoa da Luz -- 1971 de 02 a 31.07.1973.

Celina Ribeiro Oliveira -- 1972 de 02 a 31.07.1973.

Ivonilde Maria Regis de Araújo — 1971 de 02 a ... 31.07.1973.

Maria Alice Cordeiro de Oliveira — 1972 de 02 a ... 31.07.1973.

Maria do Espírito Santo de Almeida Cruz — 1972 de 02 a 31.07.1973.

Oscarina Valdiza Almeida de Sousa — 1971 de 02 a ... 31.07.1973.

Tereza Cruz — 1973 de 02 a 31.07.1973.

Thelma Gonçalves Sarmanho — 1972 de 02 a ... 31.07.1973.

Waly Maria da Costa Corrêa — 1972 de 02 a 31.07.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de julho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2387)

PORTARIA N. 1393/73 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Terezinha Silva de Abreu, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Gabinete do Secretário desta Secretaria de Estado, a partir de 01.03 do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de julho de 1973.

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 2387)

PORTARIA N. 1491/73 —  
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. ...

26/73—DEMS de 12.07.1973.

**R E S O L V E :**

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Joaquim

Nonato Teixeira da Costa, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, Diarista, com exercício no Departamento de Educação Média e Superior desta Secretaria de Estado, a partir de nove de julho do corrente ano.  
Registre-se, publique-se e

cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1973.  
**Octávio Cascaes**  
Secretário de Estado de Saúde, resp. p. exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Maciel, lotado no Departamento de Produção e Assistência, por haver o mesmo se negado a executar serviços de sua competência, rebelando-se contra a Chefia a que está subordinado.  
Dê-se ciência, cumpra-se,

registre-se e publique-se.  
Gabinete do Secretário, em 08 de agosto de 1973.  
**Eng.º Roberto José Barboza de Oliveira**  
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício (G. Reg. n.º 1971)

## AGRICULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 108/73  
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar os Engenheiros Agrônomos Moacir da Cruz Rocha, Luiz de Carvalho Dias e Antônio Maria Zacarias Paes Marques, para comporem o Grupo de Trabalho que colaborará com o IDESP, na elaboração do Projeto de Colonização com financiamento do Banco Mundial.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 02 de agosto de 1973.

**Eng.º Roberto José Barboza de Oliveira**

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício (G. Reg. n.º 2573)

### PORTARIA N. 109/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Incluir no regime de extraordinário a partir de 02 de agosto do corrente, Júlio Duarte da Costa, admitido pela Portaria n.º 39/66, de 22.03.66 que presta serviço no Departamento de Engenharia Rural.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 02 de agosto de 1973.

**Eng.º Roberto José Barboza de Oliveira**

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício (G. Reg. n.º 2573)

### PORTARIA N. 110/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando os termos do Processo n.º 3261, de 31.07.73—SAGRI...

#### RESOLVE:

Designar os funcionários Sergio Raimundo Ribeiro Cunha, Diretor da Divisão de Revenda do DPA; Arlindo Soares Leal, Diretor da Divisão de Material do D.A., e Nádia Maria Amaral Bezerra, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almo-xarife, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem inquérito administrativo para apurar a responsabilidade do operador Edvan Guimarães dos Santos relativamente ao acidente ocorrido com a Pá Mecânica que o mesmo dirige, devendo a Comissão apresentar o resultado no prazo de 15 dias.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de agosto de 1973.

**Eng.º Roberto José Barboza de Oliveira**

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício (G. Reg. n.º 2573)

### PORTARIA N. 111/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando os termos do ofício n.º 438/73 — Processo n.º 03273—DPA...

#### RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias, a partir do ciente desta, o servidor Osmar Chagas

## Ministério da Educação e Cultura UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

### ATO N. 103/73

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

#### RESOLVE:

Designar o General R/1 MARIO DA SILVA MACHADO para exercer o cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe da Assessoria Especial de Segurança e Informação, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, criado pelo Decreto n.º 69.693, de 03 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, de 13 subsequente.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 31 de julho de 1973.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

(Ext. — Reg. n.º 3064. — Dia 11.8.73)

### ATO N. 109/73

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de fevereiro de 1972:

#### RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 EVANGELINA LOPES DE AGUIAR para o cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará. Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 08 de agosto de 1973.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

(Ext. — Reg. n.º 3064. — Dia 11.8.73)

## A N Ú N C I O S

### COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA —

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão convidados os senhores acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17:00 horas do próximo dia 20, na sede da Empresa, na Travessa Dr. Moraes, 121, nesta cidade, para o fim de apreciar e deliberar sobre:

- incorporação da Empresa Telefônica de Óbidos S/A à COTELPA;
- aprovação da proposta das bases de operação;
- nomeação de peritos para a avaliação do patrimônio líquido da ETOSA.

Belém, Pará, 08 de agosto de 1973.

a) A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n.º 2998. — Dias 9, 10, e 11.8.73)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUARIO INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ—CIDAPAR**  
**CONVOCAÇÃO**  
Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de agosto de 1973, às 10 horas, em sua sede social sita no Km 104 da BR—316 (Rodovia — Pará — Maranhão), município de Vizeu, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação do Balanço encerrado em 31.12.72.
- Aprovação do Balanço encerrado em 31.12.72.
- Retificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8 de março de 1973.
- Outros assuntos de interesse social.

Vizeu, 7 de agosto de 1973  
A Diretoria.  
(T. n. 19978 — Reg. n. 3057  
Dias: 10, 11 e 14.8.73).

**COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTAÇÃO C I P A L**  
Assembléia Geral Extraordinária  
C o n v o c a ç ã o

Convindo os senhores acionistas de "Cia. Paraense de Alimentação", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 do corrente, às 18:00 horas, na sede social à travessa sete de setembro número 240, para deliberarem o seguinte:

- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal
- O que ocorrer.

Belém, 8 de agosto de 1973.

**LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO**

(Ext. Reg. n. 3021 —  
Dias — 10, 11 e .....  
14.8.73)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)**

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Hamilton Souza de Oliveira, Eudes Pinto de Mesquita, Elieser Athias, Eloy de Melo Neto e no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito Ceres Brazão e Silva Beckmann, Maria Pacidina de Azevedo Barbosa, Mancel Santana dos Santos Costa.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 08 de agosto de 1973.

**OSWALDO NASSER TUMA**  
1o. Secretário

(T. n. 19973 — Reg. n. 3020 — Dias — 10, 11 e 14.8.73)

**MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A — M E T A**  
Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Na forma dos Estatutos Sociais, e da legislação em vigor, convoco os Senhores Acionistas para, no próximo dia 17 (dezesete) de agosto do ano em curso, às 17 ... (dezesete) horas, na sede social da Empresa, sita à rua Santo Antônio, n. 316, conjunto 1301|1302, nesta capital, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Exame da renúncia coletiva da atual Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 9 de agosto de 1973

a) Carlos Alberto Xavier  
Teixeira  
Presidente

(Ext. Reg. — n. 3019 —  
Dias: 9, 10, e 11.8.73).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**MTPS — INPS**

**2.º AVISO DE LICITAÇÃO**

1 — A Coordenadora de Serviços Gerais e do Patrimônio, no Estado do Pará, comunica a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto, estará recebendo propostas até às 10 horas do dia 17 de agosto de 1973, para a venda de filmes radiológicos, fixadores e reveladores para filmes de Raio X.

2 — O Convite n. 36/73, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material, na Rua Senador Manoel Barata, n. 869, no horário de 8,00 às 10,00 horas, onde também, serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 8 de agosto de 1973.  
(Ext. — Reg. n. 3024 — Dia 11.8.73)

**Governo do Estado do Pará**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**Gabinete do Diretor Geral**  
**A V I S O**

**Edital de Concorrência Pública n. 10/73**

O Presidente da Comissão Permanente de Concorrências Públicas do DER—PA, infra

assinado, relativamente ao Edital de Concorrência Pública n. 10/73, para execução de serviços rodoviários na Rodovia PA—82, entre as localidades Belém e Marabá, vem pelo presente prestar os seguintes esclarecimentos aos possíveis interessados nessa solicitação:

a) Para o ato da Concorrência o disposto na alínea C (carta de intenção de formação do consórcio); do inciso VII — Documentação do Edital referido prevalecerá sobre o exigido no número 1 do inciso IV — Participantes, ficando este último apenas como condição para a assinatura do contrato.

b) No inciso VII — I — Prova de Capacidade fica entendido que a comprovação da escavação, carga e transporte de 18.000.000 m3 (dezoito milhões de metros cúbicos) em 24 meses consecutivos se refere a uma única obra;

c) No item 1, alínea b, do

inciso VIII — Proposta o inflator I será o do mês de agosto em curso.

d) No inciso IX — Prazo, entende-se que o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias é fixado como máximo.

Belém, 08 de agosto de 1973  
Eng.º José Chaves Camacho  
Presidente C.P.C.P.

Visto:  
Eng.º Evandro Simões Bonna  
Diretor Geral do DER—PA  
(Ext. Reg. — n. 3056 —  
Dias: 10 e 11.8.73).

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR**  
EDITAL N. 03 — DEI/SEFA  
O Sr. Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, notifica pelo presente EDITAL, Isaac Jacob Fina,

Superintendência Nacional da Marinha Mercante  
**ENASA—EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A.**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENASA — EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A., tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais

ocupante do cargo de Guardador Fiscal do Interior, como Diarista sem estabilidade Adida a este Departamento, para o prazo de trinta dias (30) a partir da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Departamento de Exatorias do Interior, 31 de julho de 1973.

Luiz Antonio Campos Correa  
Diretor do DEI

(G. — Reg. n. 2512 — Dias 8, 11 e 15.08.73)



da Empresa, em seu artigo 22, letra C, pelo presente anúncio, convoca a Assembléia Geral de Acionistas, para em caráter extraordinário, reunir-se na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Vargas n. 41, no próximo dia 21.8., às 15:00 horas, para deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

- a) Eleição de Diretor;
- b) Alienação do prédio onde funciona a Subdiretoria da ENASA em Manaus e aquisição de um terreno para instalação do Grupo de apoio Técnico da Empresa, naquela cidade;
- c) Alienação das viaturas inservíveis e anti-econômicas;
- d) Alienação dos navios e embarcações obsoletas, em sucata ou dispensáveis;
- e) Seguros: de casco, de cobertura de carga contra Faltas e Avarias e de riscos de acidentes pessoais com tripulantes e passageiros;
- f) O que ocorrer.

Belém, 10 de agosto de 1973.

a) ODAIR DAMAZIO

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3067. — Dias 11, 14, 15.8.73)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

MATADOURO DO MAGUARI

— E D I T A L —

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo conforme Portaria número oitenta (80), datada de seis (6) de agosto de mil novecentos e setenta e três (1.973), NOTIFICO o senhor Agostinho Noronha, extranumerário diarista, com função de artífice — referência II, lotado e com exercício nesta Repartição, para nos dias úteis do período de 9 a 16 de agosto do corrente ano, comparecer a este Matadouro, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 8 de agosto de 1973.

a) EURICO SILVA DE VILHENA

Presidente da Comissão.

(G. — Reg. n. 2583)

Secretaria de Estado de Governo

IMPrensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 8 (oito) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de sucatas de ferro, constantes de uma máquina e um conjugado elétrico, inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial, a saber:

— 1 (um) conjugado elétrico marca Onam de 15 HP, avaliado em Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros);

— 1 (um) prelo Alauzet a Paris Express, avaliado em Cr\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Cruzeiros).

- a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735 em 2. (duas) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12,00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16,00 horas desse mesmo dia.
- b) Os interessados poderão examinar as máquinas acima mencionadas diariamente das 07,30 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,00 horas.
- c) Os interessados poderão propor a compra dos dois

- d) A ordem de entrega das máquinas será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.
- e) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, 07 de agosto de 1973.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES  
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O :

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. 2556 — Dias 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17 e 18.08.73)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### DECRETO LEGISLATIVO

N. 46/73

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

#### RESOLVE:

Conceder à funcionária Hilma Tamegão Lopes de Noronha, ocupante do cargo de "Taquígrafo Parlamentar" desta Assembléia Legislativa, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 02.07 a 29.09.1973.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 06 de agosto de 1973.

Dep. Gerson dos Santos Peres

Presidente

Dep. Lauro de Belém Sabbá

1.º Secretário

Dep. Fernando A. Brasil

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2585)

### DECRETO LEGISLATIVO

n. 47/73

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Conceder, à funcionária Maria Carmélia Lustosa Failache, ocupante do cargo de "Datilógrafo" desta Assembléia Legislativa, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar pessoa de sua família, de conformidade com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do

Estado e dos Municípios) a partir de 24.07 a 22.08.73.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 06 de agosto de 1973.

Dep. Gerson dos Santos Peres

Presidente

Dep. Lauro de Belém Sabbá

1.º Secretário

Dep. Fernando A. Brasil

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2585)

\* PORTARIA N. 102 DE 27 DE JUNHO DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II, do Art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.71,

#### RESOLVE:

Mandar contar em dobro para efeito de aposentadoria, de acordo com a Lei n. 1.894, de 30.06.60, o período de férias de quinze (15) dias, correspondente ao exercício de 1971, da funcionária Duciléa Feitosa Pereira, ocupante do cargo de "Assessor Legislativo" desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de junho de 1973.

Dep. Gerson dos Santos Peres

Presidente

Dep. Lauro de Belém Sabbá

1.º Secretário

Dep. Fernando A. Brasil

2.º Secretário

(\*) Reproduzida por ter saído com incorreção no "D. O." n. 22.561, de 04.07.73.

# Diário da Justiça

18 — ANO XX

BELEM — SABADO, 11 DE AGOSTO DE 1973

NUM. 8.029

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

### EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO SARMENTO

— EDITAL —

Declaração de Falência

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que nos autos de "FALÊNCIA" requerida por Lavre—Laminação Volta Redonda S/A contra:— Amazonia Metalúrgica S/A "AMETAL", foi prolatada a seguinte sentença: — Lavre—Laminação Volta Redonda S/A, com sede em Guarulhos, Estado de S. Paulo, sita à Av. Rotary n. 137, por seu advogado devidamente habilitado, requer a falência de Amazonia Metalúrgica S/A "AMETAL", estabelecida em Belém-Pará à Av. Senador Lemos, 2779, sob a alegação de que a requerida lhe é devedora da importância de Quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e três centavos (Cr\$ 43.376,23), representada por Onze (11) duplicatas, vencidas, protestadas, não pagas e demais cominações legais. O pedido veio instruído com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Citada regularmente, a suplicada, na forma da lei, não pagou a dívida no prazo legal, nem tampouco contestou, dívida no prazo legal, não contestou consóante .. testificam as certidões de fls. 47 e verso dos srs. Oficial de Justiça e escrivão, respectivamente. É o relatório. O pedido da requerente tem seu fulcro no art. 1o. da Lei de Falências (Decreto-Lei n. 7.661, de 21.06.1915),

Lei n. 5.474 de 13.07.63 .. (Lei de Duplicatas) e arts. 2o. e 15 do Decreto—Lei, n. 436, de 27.01.69. A Lei de Falências preceitua em seu art. 1o. — Considera-se fãlido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento ... obrigação líquida constante de título que legitime a ação executiva. Ora, no caso sub-judice, a dívida está plenamente comprovada por onze duplicatas, vencidas, protestadas e não pagas, sem qualquer "relevante razão de direito". Por outro lado, conforme regra estabelecida pelo art. 209, do Código de Processo Civil, "O fato alegado por uma das partes, quando a outra o não contestar, será admitido como verdadeiro, se o contrário não resultar do conjunto das provas". — Assim sendo, e tendo em vista a liquidez dos títulos ajuizados, a confissão ficta da duplicata decorrente de sua revelia, ganha foros de verdade, pelo que a decretação da falência se impõe. Ex-positis declaro a .. "FALÊNCIA" de Amazonia Metalúrgica S/A "AMETAL" que opera no gênero de industrialização e que tem como sócios:—Vinicius Bahury Oliveira; Durval Machado Carvalho; Ivan Loureiro Pinho; Neilson Augusto Oliveira e Benedito Praça Nogueira de Melo. Fixo o termo legal da falência a partir de trinta (30) dias anteriores à data da distribuição do pedido (29.02.73). Marco o prazo de vinte (20) dias para os credores, apresentarem as declarações e do-

documentos comprobatórios de seus créditos. Não constando dos autos a relação dos credores, intime-se imediatamente, o representante da falida para, dentro de duas horas, apresentá-la em cartório, sob as penas da lei (art. 60, parágrafo 1o. da Lei de Falências). O que cumprido, observe o senhor escrivão o disposto no art. 15 da mencionada lei. Publique-se por Edital, a presente sentença pelo menos duas vezes no Diário Oficial do Estado, e uma vez em jornal de grande circulação. Dê-se ciência desta decisão ao Representante do Ministério Público, aos demais ilustres Juizes de Direito desta Comarca, inclusive, Justiça Federal e do Trabalho.—Publique-se, Registre-se e intime-se. Belém, 22 de agosto de 1972. — Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de setembro de 1972. — Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi

(a) Dr. Armando Bráulio Paul da Silva  
Juiz de Direito da 6a. Vara,  
da Comarca da Capital do  
Estado do Pará, etc.

(T. n. 19976 — Reg. n. 3055  
Dias: 10 e 11.8.73).

ASSISTENCIA JUDICIARIA  
DO CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM  
O PRAZO DE 45 DIAS

A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc. FAÇO SABER que por parte de Maria Madalena Gomes da Silva, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Comarca de Belém. Aureliano, Cecília do Socorro e Aurecilio da Silva Guedes, brasileiros, menores impubes, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Ismael de Castro n. 71, representados por sua mãe, Maria Madalena Gomes da Silva, sob o patrocínio do Setor de Prática Jurídica da Universidade Federal do Pará, por serem pobres no sentido da lei, vem com o devido respeito à presença de V. Exa. para contra o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP), autarquia estadual, com sede à Rua Senador Manoel Barata, n. 50 e contra Alba Machado Guedes, brasileira, desquitada, residente em lugar ignorado da Suplicante, a presente Ação ordinária, pelos fatos e fundamentos seguintes: 1 — a mãe dos Suplicantes viveu em concubinato, público e notório com Aurecilio Lima Guedes, brasileiro, dentista, falecido "ab intestato" nesta Capital à Rua Ismael de Castro n. 71. Desta união prolongada sob o mesmo teto, como se casados fossem, nasceram os suplicantes, todos menores ainda, os quais viveram sob a proteção e guarda da mãe. 2 — Aurecilio Lima Guedes, quando optou pelo concubinato, era casado com Alba Machado Guedes, com quem teve vários filhos, hoje todos maiores, mas dela veio a separar-se por via de desquite amigável, conforme prova a certidão anexa, que transcreve o Venerando Acórdão de Egr. 1a. Câmara de Justiça Acórdão n. 169. Pelo desquite o faleci-

dó se obrigou à pensão de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) à mulher e seus filhos, a época menores, compromisso que foi cumprido até a data de seu falecimento, ocorrida a 24 de outubro de 1972. 3 — Com o falecimento de Aurcílio abriu-se a sucessão (art. 1.572, do Código Civil), abrindo-se a possibilidade de os herdeiros concorrerem à sucessão patrimonial, inclusive o Montepio, deixado pelo "de-cujus" no IPASEP, na condição de funcionário público estadual, pois era dentista da Secretaria de Saúde do Estado. 4 — Sucede porém, que não obstante a luta desenvolvida pelos suplicantes, junto ao IPASEP para fazer valer seus direitos, não conseguiram sensibilizar os dirigentes da autarquia, pois que, surpreendentemente, ex-mulher do finado foi guindada à categoria de dependente dele, subtraído-se deste modo uma parte substancial da pensão, que só pertence aos suplicantes. 5 — O estatuto do IPASEP (Decreto n. 183, de 24.03.1970, e legislações complementar) considera dependente do funcionário, para todos os fins, a mulher, não dele separada legalmente, os filhos etc., respeitada esta ordem (Art. 18). 6 — Mas o IPASEP não entendeu assim e à vista do pedido dos Suplicantes baixou a seguinte resolução, magra de fundamentação e sem lógica jurídica, deixando de recolher a verdadeira "mens legis". Ela: Resolução n. 35 de 13 de março de 1973. O presidente do Conselho de Previdência do IPASEP, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º item XV do Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970, e, Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 9 de março de 1973, no processo protocolado neste Instituto

sob o n. 17.525/73 IPASEP de 2 de Novembro de 1972. Resolve: Art. 1º Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 180.000 (cento e oitenta cruzeiros), reajustada para Cr\$ 218,00 (duzentos e dezoito cruzeiros) que será paga do Código de Processo Civil, para virem a Juízo contestar, querendo, a ação, no prazo legal, que lhes fica assinado, e afinal julgada procedente e condenados os suplicados nos termos pedidos, custas processuais e honorários de advogado. Protestam por todos os meios de provas em direito admitidas, requerendo os depoimentos pessoais dos réus, pena de confissão, ciente o R. órgão do Ministério Público, face interesse de menores. Fica dado à causa o valor de Cr\$ 3.000,00 para os efeitos fiscais. D. e A. P. Deférimto. Belém, 11 de abril de 1973 (a) Dra. Celeste Franco. Despacho: Citem-se por edital, os requeridos que se encontram em local incerto e não sabido, no prazo de quarenta e cinco dias, observando-se as formalidades legais. (a) Dra. Italzira B. Rodrigues. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados, digo fica citada a Sra. Albá Machado Guedes, para contestar a presente ação no prazo de 45 dias e acompanhar a mesma em todos os seus termos, sob pena de revelia. E para que se não alegue ignorância será este publicado na Imprensa local e no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e três. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã, subscrevi.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES — Juíza de Direito da 7ª. Vara (G. — Reg. n. 2.590)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria

do Tribunal, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embte., BRASILUSO, REPRESENTAÇÕES LTDA. (Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO) e, Embdo., JOSE LOPES DA FONSECA & Cia. (advogado Dr. ALDEBARO KLAUTAU e PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado ao Primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três.

(a) Ilegível.

(G. — Reg. n. 2564)

**Estado do Pará  
Poder Judiciário**

**COMARCA DE CAMETA  
EDITAL DE CONCURSO**

No uso das minhas atribuições legais de Juiz de Direito de Cametá, e ex-vi do art. 177, da Resolução n. 7, do Tribunal de Justiça do Estado, de 31 de dezembro de 1971 (Código Judiciário do Estado), etc.:

Faço saber, por este meio, a todos os interessados que se acham abertas, neste Juízo de Direito, pelo prazo de 30 dias as inscrições ao concurso do cargo de Escrivão do Termo Judiciário de Mocajuba, e Oficial de Registro Nascimentos, Casamentos e Óbitos da cidade de Mocajuba, no período de 1 a 30 de agosto do corrente. O requerimento de inscrição será acompanhado das seguintes provas:

- a) Título de Eleitor; b) Folha corrida onde reside o candidato, nos dois últimos anos, ou prova de que exerceu função pública efetiva; c) Estar quite com o Serviço Militar; d) Gozar de boa saúde física e mental comprovada por inspeção médica; e) Atestado de exame de habilitação ou diploma de estudos primários; quaisquer documentos comprobatórios da capacidade profissional, moralidade e bom procedimento. Dado e passado nesta cidade de Cametá, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, (assinatura Ilegível), escrevã em exercício do 1.º Ofício, assino.

(a) Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da Comarca de Cametá.

(G. — Reg. n. 2.624)

**JUSTIÇA FEDERAL**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO  
ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA N. 08  
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...  
Pela presente Portaria, indo por mim assinada, HEI por bem ordenar a intimação do nacional Luiz Camarão Pimenta para, no prazo de cinco (5) dias, apresentar, em forma mercantil, as suas

contas como depositário dos bens penhorados a PESCOVAR—Companhia Nacional de Pesca no processo n. 5222 de Executivo Fiscal que lhe move a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), em curso neste Juízo, contas a partir do dia doze (12) de junho p. p. até o último dia da sua administração como depositário daqueles bens, sob as penas da lei. A sejam observadas as demais formalidades legais.

Publique-se e intime-se. Belém, Pa., em 03 de agosto de 1973.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal  
(Ext. Reg. n. 3051 — Dia — 11.08.73)

PORTARIA N. 09  
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Considerando que é para sede da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, o prédio coletado sob número 697 da Avenida Generalíssimo Deodoro, nesta capital, recém adquirido pelo Governo Federal;

Considerando que para os fins a que se destina o imóvel necessário se torna a sua reforma e adaptação

Considerando que esse fato não passou despercebido do Conselho da Justiça Federal, que destacou a verba de ob-

tenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 80.000,00), para a execução de tais obras;

Considerando que o Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, no seu título XII, estabeleceu "normas relativas a licitações para compras, obras, serviços e alienações";

Considerando que, por força do disposto no art. 127, item III, do supracitado Decreto-Lei, o convite é uma das modalidades de licitação, cabendo quando, no caso de obras, o seu valor for inferior a 500 (quinhentas) vezes o valor do maior salário mínimo mensal (§ 60, art. 127);

Considerando que as obras a serem realizadas no prédio acima referido não poderão exceder o montante da verba disponível, aliás bem inferior a quantia correspondente a quinhentas (500) vezes o valor do maior salário mínimo mensal, que é de Cr\$ 312,00;

#### RESOLUÇÃO:

Pela presente Portaria, indico por mim assinada, recomendar ao Senhor Doutor Diretor de Secretaria as indispensáveis providências visando a expedição de convites aos interessados no ramo pertinente ao objeto da licitação, isto é, a execução das obras de reforma e adaptação do prédio a que alude o primeiro considerando desta Portaria, observando-se o disposto no § 40. do invocado art. 127.

A., sejam preenchidas as demais formalidades legais. Publique-se e intime-se.

Belém, Pa., em 07 de agosto de 1973.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal e Diretor do Foro  
(Ext. Reg. n. 3049 — Dia 11.08.73)

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Proc. n. 4226  
O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 30 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Antônio Tuffi Mattar e outros (Proc. n. 4226). E porque seja desconhecido o paradeiro da Ré Roma Van de Meiracker ou Roma Magda Wongallien ou Van Denmeiracker Gerhardus, mais conhecida por "Madame Roma", dita residente em Paramaribo (Suriname), e Saramaccastraat ou Woning 74 — LT n. 3435, denunciada que foi como incur-

sa nas sanções punitivas do art. 334, do Código Penal Brasileiro, CITA-a pelo presente Edital com o prazo de 30 dias para se ver processar perante este Juízo, que funciona na Avenida Nazaré n. 542, em Belém, Estado do Pará, devendo aqui comparecer em o dia 20 de setembro próximo, às 9 horas, a fim de ser devidamente qualificada e interrogada, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no "Diário da Justiça", e cuja cópia é afixada no local do costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Walmir Santana Bandeira de Souza, Oficial Judiciário, o fiz datilografar e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto  
(Ext. Reg. n. 3048 — Dia 11.08.73)

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU AUSENTE

O Dr. Rivalvo Costa, Juiz Federal na Paraíba, em virtude da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem ou interessar possa, que perante esta Seção Judiciária, se processam os autos n. 142, Cls. VII, de uma ação penal que a Justiça Pública-Federal move contra Delmiro Vieira de Freitas e outros, e, como consta dos autos encontra-se o réu atualmente em lugar ignorado, determinou este Juízo, a expedição do presente edital, através do qual fica, Delmiro Vieira de Freitas, brasileiro, solteiro, de profissão ignorada, filho de Antônio Vieira da Silva, e de Luiza Ana da Silva, com 26 anos de idade, CITADO, para comparecer à Sala das Audiências deste Juízo, às 14:00 horas do dia 5 de novembro vindouro, a fim de ser qualificado e interrogado nos autos da ação penal que lhe promove a Justiça Pública Federal, como incurso nas penas do artigo 334, § 10., letras "c" e "d", do Código Penal Brasileiro, em cujos dispositivos deverá ser processado. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que vai publicado na imprensa e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 30 dias do mês de julho do ano

de 1973. Eu, a) Ilegível, Assistente de Administração, o datilografei. Eu, a) Ilegível, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Rivalvo Costa  
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 3046 — Dia 11.08.73)

#### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 140/73

Expediente do dia 02 08 1973  
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO SR.

DR. JUIZ FEDERAL E

DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petição de: Benedicto Vas

concelos, Maria Helena de

Souza Vasconcelos, Claudio

miro Pereira da Silva e Orlando

Fernandes da Silva

Dourado.

Assunto: Solicitam Certidão

Negativa

Despacho: Certifique-se o

que constar, pagas as custas

pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

Petição de: Luiz Eduardo

Ferreira da Silva (pp. Claudio

domiro Silva)

Assunto: Solicita Certidão

Negativa

Despacho: Indefiro.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

GABINETE DO EXMO SR.

DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios

e Petições

Petição de: Samuel Rocha

Monteiro (Adv. Dr. Wilson

Souza)

Assunto: Vem de conformidade

com o art. 499 do Código de

Processo Penal requerer junta

dos documentos relacionados na

petição, acerca dos quais pede

seja ouvido o Proc. Regional da

República.

Despacho: N. A. Ouça-se o

representante do Ministério

Público.

Belém, Pa., em 02.08.73

a) A. Santiago—Juiz Federal

Petição de: Pedro Alves

dos Santos (Adv. Dr. Carlos

Platilha)

Assunto: Vem requerer de

V. Exa. se digne de determinar

providências à Superin-

terendência Reg. de Polícia

Federal neste Estado, no sentido

de impedir continue a ser

invadida a gleba denominada

Ararandeuá, de propriedade do

Spte. Requer, também, a V. Exa. se

digne de mandar notificar o

Inst. Nacional de Colonização e

Reforma Agrária — INCRA.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 5439 — Mandado de

Segurança

Impete: Centrais Elétricas

do Pará S. A. (Adv. Dr. Antônio

Amorim Sobrinho)

Impda: Cia. das Docas do

Pará

Despacho: Contados e

Preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

N. 4979 — Mandado de

Segurança

Impete: Nelson Rodrigues

Pires (Adv. Dr. José de S. Pereira)

Impdo: Reitor da U.F.Pa.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5610 — Naturalização

Naturalizando: Satoshi Na-

tano

Despacho: Designe o

Senhor Doutor Diretor da

Secretaria dia e hora

desimpedidos para entrega do

certificado de naturalização a

parte interessada, que deve

ser notificada para o respectivo

ato de caráter solene

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

N. 4065 — Ação Penal (E-

telionato e Outras Fraudes)

Autora: A Justiça Pública

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco da Fonseca

Pereira (Adv. Dr. Helio-

mar Matos).

Despacho: Observe-se o

disposto no art. 500 do Cód.

de Proc. Penal.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

N. 5488 — Ação de Depósito

Autor: Suraj Gulati (Adv.

Drs. Octávio e Cecil Meira)

Ré: A Sociedade Cia. Si-

terúrgica da Amazônia —

VIDERAMA

Despacho: Diga a Ré.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

N. 5053 — Ação de Des-

propriação

Requere: Dep. Nacional de

Estradas de Rodagem (Adv.

Dr. Júlio de Alencar)

Reqdo: Alcides da Silva

Sodré e outros

Despacho: A Secretaria.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

N. 5522 — Ação de Execu-

ção de Sentença

Requere: Hélio de Amorim

Silva e outros. (Adv. Raimun-

do Costa)

Reqda: União Federal) Adv.

Dr. Paulo Meira)

tendência Reg. de Polícia

Federal neste Estado, no sentido

de impedir continue a ser

invadida a gleba denominada

Ararandeuá, de propriedade do

Spte. Requer, também, a V. Exa. se

digne de mandar notificar o

Inst. Nacional de Colonização e

Reforma Agrária — INCRA.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 5439 — Mandado de

Segurança

Impete: Centrais Elétricas

do Pará S. A. (Adv. Dr. Antônio

Amorim Sobrinho)

Impda: Cia. das Docas do

Pará

Despacho: Contados e

Preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

N. 4979 — Mandado de

Segurança

Impete: Nelson Rodrigues

Pires (Adv. Dr. José de S. Pereira)

Impdo: Reitor da U.F.Pa.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5610 — Naturalização

Naturalizando: Satoshi Na-

tano

Despacho: Designe o

Senhor Doutor Diretor da

Secretaria dia e hora

desimpedidos para entrega do

certificado de naturalização a

parte interessada, que deve

ser notificada para o respectivo

ato de caráter solene

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

N. 4065 — Ação Penal (E-

telionato e Outras Fraudes)

Autora: A Justiça Pública

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco da Fonseca

Pereira (Adv. Dr. Helio-

mar Matos).

Despacho: Observe-se o

disposto no art. 500 do Cód.

de Proc. Penal.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

N. 5488 — Ação de Depósito

Autor: Suraj Gulati (Adv.

Drs. Octávio e Cecil Meira)

Ré: A Sociedade Cia. Si-

terúrgica da Amazônia —

VIDERAMA

Despacho: Diga a Ré.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

N. 5053 — Ação de Des-

propriação

Requere: Dep. Nacional de

Estradas de Rodagem (Adv.

Dr. Júlio de Alencar)

Reqdo: Alcides da Silva

Sodré e outros

Despacho: A Secretaria.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal

N. 5522 — Ação de Execu-

ção de Sentença

Requere: Hélio de Amorim

Silva e outros. (Adv. Raimun-

do Costa)

Reqda: União Federal) Adv.

Dr. Paulo Meira)

Despacho: Defiro o requerimento de f. 2. Oficie-se.

Belém, Pa., em 02.08.73.  
a) A. Santiago—Juiz Federal N. 3024 — Ação Executiva Exeqte: Sup. de Desenvolvimento da Pesca (Adv. Dr. Wilson Souza)

Execudos: Ademar Leão de Oliveira, João Oliveira Leão e Pedro Paulo da Silva Pantoja.

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

N. 5458 — Executivo Fiscal Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execudo: Panair do Brasil S. A.

Despacho: Defiro a primeira parte do requerimento supra. Oficie-se.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) A. Santiago—Juiz Federal GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Telegrama n. 593 do Ministro Márcio Ribeiro (Pres do Conselho da Justiça Federal)

Assunto: Comunica que assinou ato designando V. Exa. assumir, em exercício a seção Judiciária do Estado do Acre.

Despacho: Ciente. A Secretaria para os devidos fins.

Of. DRF—SIJ n. 502/73 do Delegado da Receita Federal em Belém (Alceu de Oliveira Matos)

Assunto: Informa que as mercadorias de que tratam os Of. DRF—SIJ 243 de 18.05.72 e 176 de 22.03.73 foram julgados perdidas em favor da Fazenda Nacional.

Despacho: N. A. Conclusos.

Of. DRF—SIJ n. 503/73 do Delegado da Receita Federal em Belém (Alceu de Oliveira Matos)

Assunto: Informa que o Proc. Fiscal de que tratam os Offícios DRF—SIJ n. 174 de 12.04.72 e DRF—SIJ n. 320 de 28.05.73, foi julgado em data de 27 do mês de julho, tendo sido determinada a perda em favor da Fazenda Nacional.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF—SIJ n. 505/73 do Delegado da Receita Federal em Belém (Alceu de Oliveira Matos)

Assunto: Informa que as mercadorias a que se refere o ofício n. 71/73—CART/SR DFP/PA, foram objeto da Ação Fiscal, instaurada através da lavratura do competente termo de Retenção.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF/SIJ n. 512/73 do Delegado da Receita Federal em Belém (Alceu de Oliveira Matos)

Assunto: Informa que a

Ação Fiscal relativa às mercadorias de propriedade de Anacieto Tourão de Souza foi julgada procedente, ficando a pena de perda das mencionadas mercadorias em favor da Fazenda Nacional.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Amauri Faciolina de Souza

Assunto: Vem ratificar os termos da petição de fls. 162.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Paulo Rubio de Souza Meira

Assunto: Vem pelos motivos enunciados, renunciar a procuração que lhe foi outorgada, requerendo se digno V. Exa. de ordenar seja o mandante intimado a constituir novo advogado.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF—SIJ n. 506/73 do Delegado da Receita Federal em Belém (Alceu de Oliveira Matos)

Assunto: Informa que o camião Mercedes Benz de propriedade de Benedicto Del Passo foi objeto de apreensão, lavrado em 23 de julho passado.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos N. 5493 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Frederico Coelho)

Execuda: Rômulo Maiorana Roupas Calçados S. A.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5491 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execuda: Rômulo Maiorana Roupas Calçados S. A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5513 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social—INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execuda: Onave — Org. Nacional de Vendas Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4565 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social—INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Execuda: Victor C. Portela S. A. Rep. e Comércio

Despacho: Vista à União Federal.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5171 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Benedito Del Passo e outros (Adv. Drs. Helimar G. de Matos e outros).

Despacho: I — Cumpra-se

o ordenado no item V do despacho de fls. 475 — V. II — Junte-se o Ofício n. 506/73, da D.R.F., por mim hoje despachado. III — A vista do

ofício na certidão SUPRA, dispense o doutor João José Aguiar Carvalho das funções de defensor "ad hoc" do

acusado Raimundo Pereira Lima Filho, e, em substituição, nomeie o doutor Alcides Gentil Sobrinho (Inscr. OAB n. A-113, Cart. n. 584 — Conj. Res. do IAPI — Bloco

33 — Casa G — Telefone 26-1443), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado, inclusive para oferecimento de razões finais no

tríduo. IV — Intime-se.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3734 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Domingos Antônio Teixeira Netto

Despacho: Dispense o doutor Luiz Carlos Horácio Freire das funções de defensor dativo do réu, e, em substituição, nomeie o doutor Douglas Gabriel Domingues (Incr. OAB n. D—24, Cart. n. 1007, Rua Diogo Mória, 369), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser

imediatamente notificado, inclusive para oferecimento de alegação preliminares no tríduo. Intime-se.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5133 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: João Lima da Silva (revel)

Despacho: I — Oficie-se à VASP. II — Dispense o doutor Luiz Carlos Horácio Freire das funções de defensor dativo do réu, e, em substituição, nomeie o doutor Douglas Gabriel Domingues (Inscr. OAB n. D—24, Cart. n. 1007, Rua Diogo Mória, 369), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado, inclusive para oferecimento de alegações preliminares no tríduo. III — Intime-se.

Belém, Pa., em 02.08.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 3045 — Dia — 11.08.73)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 141/73 Expediente do dia 03.08.73 JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

## DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL E

DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios

e Petições

Petições de: Francisco

Ferreira da Costa Júnior, Cláudio José da Costa, Cláudio

Sande de Andrade, Wilton Santos Brito, Carlos

Alberto Camara de Souza, Henrique Osaqui, Antônio

Bernardo de Souza Filho, Manoel Câmara de Souza e São

Bernardo Madeiras S. A. — BERMASA.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas

pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal e Diretor do Foro

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 42/73—DP—4 do Gen. R[1] Mário Aldo Couto da

Gama, Chefe do Depto. de Seg. CDP

Assunto: Andamento de processo; restituição de arma (solicita) ref. Of. n. 219/73 CART/SR/DP/PA, de 11.07.73 do Sup. Regional do DFP.

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Substituto a quem tocou, por distribuição, o feito a

que se prende este expediente.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal

Of. s/n. do Banco do Brasil S. A. — Castanhal Pará

Assunto: Solicita informação se o Sr. Sinval Gusmão

Figueira encontra-se envolvido no proc. de compra e venda

ilícita de terras.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal

Of. n. 448/SEC/73 do Sr. Diretor do Presfido São José

Assunto: Apresento o interno Alii Mussi

Despacho: Arquive-se.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal

Petição do: Instituto Brasileiro de Serviços Sociais

Assunto: O requerente vem depositar na Secretaria a

importância faltante, requerendo, portanto, a substituição

da penhora do bem imóvel penhorado, e, face a liquidação da sentença, o levantamento da penhora e a

extinção da ação.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal

Circular do Rotary Club de Belém — Norte (Rotary Internacional)

Assunto: Comunica a pos-

se do novo Conselho Diretor do Rotary Clube de Belém — Norte, para o ano rotário de junho 73 a junho/74, em reunião realizada no dia 26 do mês de junho pp.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 03.08.1973.  
a) A. Santiago—Juiz Federal Circular do Rotary Club de Belém (Rotary Internacional)

Assunto: Comunica posse do novo Conselho Diretor, em reunião realizada no dia 28 de junho pp. para o ano rotário de julho/73 a junho/74.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Empresa de Navegação da Amazônia S. A. (ENASA) (Adv. Dr. Ruy Coutinho)

Assunto: Apresenta contestação.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 11.07.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal Of. n. 141/73 do Prefeito Municipal de Breves (Wilson Frazão)

Assunto: Vem solicitar permissão de mandar demolir escombros de depósitos situados em área litorânea daquela cidade.

Despacho: Indefiro. Arquivar-se.

Belém, Pa., em 11.07.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal Of. n. 780 da Justiça Federal de Primeira Instância (Seção da Paraíba)

Assunto: Solicita as providências de V. Exa. no sentido de determinar seja publicado no Boletim de Publicação deste Juízo o Edital de Citação em anexo.

Despacho: A. Publique-se.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal Of. Circ. SCA/DA/DEPA/73 n. 851 do Sr. Delegado da SUNAB no Pará

Assunto: Encaminha Cópias das Portarias ns. 24 e 25 da 22.05.73 e 28 de 5.7.73, baixadas pelo Sr. Sup. da SUNAB.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal Petição de Mauro Rodrigues Nogueira (Adv. Dr. Aldebaro Klautau)

Assunto: Ref. Proc. 5.222.

Despacho: N. A. Sim. Nomeio perito o Dr. Christiano Joaquim da Silva, que servirá sob afirmação legal. Intime-se.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal Despachos em Processos N. 3789 — Pedido de Licença para tratamento de Saúde

Reqte: Renato Guimarães Bentes

Despacho: Arquivar-se.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal

N. 3789 — Pedido de Licença para Tratamento de Saúde

Reqte: Renato Guimarães Bentes

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 1716 — Ação Executiva

Exqte: A Sup. do Desenvolvimento da Pesca — SU-DEPE (Adv. Dr. Wilson Araújo)

Execdo: Manoel Corrêa Filho, José Olegário Pinheiro e J. Salgado & Cia.

Despacho: Sobre o cálculo de f. digam os interessados.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal N. 5356 — Ação Penal (Crime de Responsabilidade)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Osmar de Souza Fortes

Despacho: Recebo a denúncia de f. 2.3. Cite-se. Designo o dia 17 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal N. 1305 — Busca e Apreensão

Reqte: A Fazenda Nacional

Reqdo: João C. Tourão Miranda

Despacho: Defiro a parte final do requerimento de f. 49-v. indo os autos com vista ao representante do Ministério Público para parecer.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal N. 3499 — "Habeas-corpus"

impetrado por José Maria Martins Dias em favor de José Raimundo Solano Melo

Despacho: Arquivar-se.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal N. 3626 — Pedido de Providências

Reqte: Renato Guimarães Bentes

Despacho: Idêntico ao acima.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

Sentença Proferidas N. 5271 — Vistoria ad Perpetuam Rei Memoriam

Reqte: Cimentos do Brasil S. A. — CIBRASA (Adv. Dr. Marcílio Vianna)

Reqdos: Inst. Nac. de Previdência Social, a União Federal e a Delegacia Regional do Trabalho.

Despacho: Homologo, por sentença, a presente vistoria ad perpetuam rei memoriam para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal N. 5327 — Executivo Fiscal

Exqte: A Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB

(Adv. Dr. Antonio Serra)

Execdo: G. Martins & Filhos

Despacho: Julgo extinta a

presente ação movida pela

Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

contra a firma G. Martins & Filhos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal EM TEMPO: — Entregue-se a firma executada, mediante termo nos autos, o saldo do depósito efetuado à f. Data supra. a) A. Santiago—Juiz Federal. N. 2633 — Executivo Fiscal

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: CIEPA — Cia. de Exportação do Pará (Adv. Dra. Maria da Conceição Mendes).

Sentença: Julgo extinta a presente ação movida pela União Federal contra a firma Ciepa — Cia. de Exportação do Pará. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal N. 1386 — Executivo Fiscal

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Gilberto de Andrade Lima (Adv. Dr. Benedito Monteiro)

Sentença: Julgo extinta a presente ação movida pela União Federal contra a firma Ciepa — Cia. de Exportação do Pará. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal N. 4068 — Ação Cominatória

Suplicante: A Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Lúcio Amaral)

Suplicado: Pref. Municipal de Tucuruí.

Sentença: Homologo o acordo de f., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) A. Santiago—Juiz Federal GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Petição de União Brasileira de Seguros Gerais e outras.

Assunto: — Requer notificação da ré Viana Pereira Madeiras da Amazônia S. A. e outro para constituir novo advogado nos autos do processo n. 1864, face a renúncia do mandato judicial por parte do Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Gilberto Andrade Lima

Despacho: — Façam-se os devidos recolhimentos.

Assunto: — Contestação nos autos de Ação de Executivo Fiscal (processo n. 5524), que a SUNAB move contra a mesma.

Despacho: N. A. Conclusos Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos N. 5612 — Ação Penal

Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Enéas dos Prazeres, Antônio Gonzalez Rodrigues e Wilson dos Santos Pereira.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 2 de outubro próximo, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se.

Belém, Pa., em 02.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4613 — Ação Penal

Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — Waldir Peon Roland (Adv. Dr. Alberto S. Campos)

Despacho: — Esclareça o Sr. Oficial de Justiça, como de seu dever se notificou ou não a testemunha Arnaldo Lima Silva, conforme ordenado a fls. 54.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4095 — Ação Penal

Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Leon David Serruya (Adv. Dr. Odilson Novo)

Despacho: I — Informe a Secretaria se as mercadorias referidas a fls. 77 permanecem acauteladas no depósito desta Seção Judiciária. II — Solicitem-se informações sobre a possível instauração da respectiva ação fiscal.

Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4890: — Executivo Fiscal

Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Gilberto Andrade Lima

Despacho: — Façam-se os devidos recolhimentos.

Assunto: — Contestação nos autos de Ação de Executivo Fiscal (processo n. 5524), que a SUNAB move contra a mesma.

Despacho: N. A. Conclusos Belém, Pa., em 03.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos N. 5612 — Ação Penal

Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Enéas dos Prazeres, Antônio Gonzalez Rodrigues e Wilson dos Santos Pereira.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 2 de outubro próximo, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se.

Belém, Pa., em 02.08.1973.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Belém, Pa., em 03.08.1973.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5213: — Executivo Fiscal  
Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Executado: — Evaristelino da Silva Cordeiro

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 5345: Executivo Fiscal  
Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Executado: — Autolândia Limitada

Despacho: — Idêntico ao acima.

Carta Precatória Citatória (Mandado de Citação)

Deprecante: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Deprecado: — Juiz de Direito da Comarca de Bragança

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 03.08.1973.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5546 — Executivo Fiscal  
Exequente: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Firmo Fernandes da Silva

Despacho: — Expeça-se edital para citação com o prazo de 30 dias, entregam-se à Exequente para providenciar sua divulgação no Órgão Oficial.

Belém, Pa., em 03.08.1973.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5576 — Executivo Fiscal  
Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Vicente Augusto Campos

Despacho: — Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se à Exequente para providenciar sua divulgação no Órgão Oficial.

Belém, Pa., em 03.08.1973.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5574 — Executivo Fiscal  
Exequente: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: — Ademir Miranda da Silva

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 5545 — Mandado de Segurança

Impetrante: — Elias Age & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Marcílio F. Vianna)

Impetrado: — Delegado da Receita Federal

Despacho: — Contados e preparados.

Belém, Pa., em 03.08.1973.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 710 — Ação Ordinária

Autor: — The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Réu: F. Vasconcelos (Adv. Dr. Laércio Franco)

Despacho: — Cite-se.

Belém, Pa., em 03.08.1973.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4163 — Executivo Fiscal  
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executado: — Raimundo Nobre da Costa

Sentença: — Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno o Executado ao pagamento de seu débito, devidamente corrigido e atualizado, bem como custas e honorários de advogado na proporção de 20%. P. R. e I.

Belém, Pa., em 03.08.1973.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3359 — Executivo Fiscal  
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. José Ma. Frota Rolo)

Executado: — Osmar Pereira

Sentença: — Idêntica ao acima.

N. 4623 — Executivo Fiscal  
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executado: — Soc. Beneficente Nortelar

Sentença: — Idêntica ao acima.

N. 3276 — Ação Executiva  
Exequente: — Caixa Econômica Federal

Executado: — Afonsina Elinda Aragão de Souza

Sentença: — Visto, e homologado a desistência manifestada a fls. Custas pela desistente. P. R. I.

Belém, Pa., em 03.08.1973.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3245 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: — Iacy Sylvia da Silva Fernandes (Adv. Dr. Itair Silva)

Reclamada: — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Ircelvir Rocha)

Sentença: — Julgo improcedente a presente ação, e condeno a Reclamante ao pagamento das custas e honorários de advogado, estes arbitrados em quantia igual a um salário mínimo mensal vigente neste Estado. P. R. I.

Belém, Pa., em 03.08.1973.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2749 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: — Newton Cavalcante da Rocha (Adv. Dr. Fernando Mercês)

Reclamada: — União Federal (DNERu) (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: — Julgo procedente a presente Ação, em parte, e condeno a Reclamante a pagar ao Reclamante o "quantum" relativo a gratificação natalina de 1968 e férias em dobro (1.9.67 a 30.8.68) e férias simples

(1.9.68 a 30.8.69), tudo com a correção monetária determinada pelo Decreto-Lei n. 75, de 21.11.66. Dispõe o art. 106, "caput", do Código de Processo Civil, que "O ingresso das partes em juízo requer, além, da capacidade legal, a outorga de mandato escrito a advogado legalmente habilitado". Tal norma assegura a necessária existência do "jus postulandi" ou capacidade postulatória (cf. José Frederico Marques, Instituições de Direito Processual Civil, 1958, vol. II, § 71, A, pág. 183 e segs). Dir-se-á, todavia, que a Consolidação das Leis do Trabalho, — por ser diploma posterior e por tratar de matéria especial, — terá consignado uma exceção a esse princípio, ao admitir a legalidade de reclamação apresentada diretamente pelos empregados e empregadores (arts. 791 e 839, alínea a). Ocorre, entretanto, que com a promulgação da Lei n. 1.215, de 27.4.63, que "Dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil", houve substancial alteração quanto à aludida exceção, eis que este último ato legislativo incide no contido em o § 10. do art. 20. da impropriamente chamada Lei de Introdução ao Código Civil (Dec. Lei n. 4.657, de 19.42). Com efeito, consigna § 30. do art. 71 do Estatuto que compete privativamente a advogado, entre outras coisas, elaborar e subscrever petições iniciais, esclarecendo o art. 76 que são nulos os atos privativos de advogados praticados por pessoas não inscritas na Ordem. Por outro lado, no art. 75 estabeleceu o legislador, EXAUSTIVAMENTE, os únicos casos em que a parte pode, pessoalmente ou por procurador (evidentemente não "ad judicium"), defender seus direitos, e ainda assim mediante licença do Juiz competente. Note-se que a lei nova não admitiu nenhuma outra exceção ao exercício do "jus postulandi", eis que no "caput" do prefalado art. 75 não referiu à clássica ressalva "salvo disposição em contrário", que no caso poderiam ser as disposições dos arts. 791 e 839, alínea "a" da CLT, as quais, por isso, devem ser consideradas DEROGADAS, de forma que, a não ser nas hipóteses do art. 75 da Lei n. 4.215, de 27.4.63, só os profissionais devidamente inscritos nos quadros da Ordem têm o exercício legal do "jus postulandi". Demais disso, este último diploma, a respeito do assunto, não estabeleceu normas a par das já existentes, mas, como visto, isso sim, normas exclusivas, e, portan-

to, incoorre o caso de não revogação previsto no § 20. do art. 20. do Dec. Lei n. 4.657, de 4.9.42. De outra sorte, o fato de o art. 14 e seguintes da Lei n. 5.584, de 26.6.70, disciplinar o instituto da assistência judiciária no âmbito dos processos trabalhistas, — e referindo ao previsto na Lei n. 1.060, de 5.2.50, onde se trata da questão de honorários de advogado do necessitado (art. 30. inc. V) — reforça o entendimento de que mesmo na Justiça do Trabalho, ao revés do que muito pensam, — salvas as exceções do artigo 75 do Estatuto, — só os inscritos na OAB têm o exercício legal da capacidade postulatória, pois, se assim não fosse, não teria havido necessidade de se regular o instituto da assistência judiciária no âmbito trabalhista, desde que o próprio reclamante, leigo, poderia intentar sua demanda pessoalmente, não estando sem efeito, consequentemente, os princípios dos arts. 791 e 839, alínea "a", da CLT. Mas, se foi regulado o patrocínio dos feitos de interesse dos necessitados é porque realmente deve a atividade postulatória ser exercida por profissionais do direito. Nem é despropositado que se deva vedar o exercício da advocacia por quem não haja feito um curso regular de Direito, pois do contrário os bacharéis estariam em situação de desigualdade com relação a outros profissionais liberais, — aos quais com exclusividade se assegurava o exercício das respectivas profissões. A esse respeito preleciona o eminente jurista Alfredo Buzaid: "Para o exercício da medicina exige a lei diploma de médico expedido por Faculdade oficial ou reconhecida. A Sociedade moderna não tolera que alguém recorra a curandeiro ou charlatão para tratar de sua saúde. "Do mesmo modo não permite a lei que o litigante postule em Juízo" se não representado por advogado inscrito na Ordem. A defesa dos "direitos perante o Poder Judiciário não pode ser confiada a quem "não tenha o grau de bacharel em ciências jurídicas" (Rumos Políticos da Revolução Brasileira, Ed D.I.N., 1970, pág. 26/27). Diante disso tudo, se há necessidade de a parte ser representada em Juízo por um causídico, é natural que a vencida deva pagar a verba de honorários de advogado da vencedora, em consonância com o prescrito no art. 64 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe deu o art. 10. da Lei n. 4.632, de 18.5.65 (v. RF 224/392), isso "data venia" do

contido no enunciado n. 11 da Súmula de Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, ponto de vista sem dúvida respeitável. Aliás, no respeitante até aos enunciados da Súmula de Jurisprudência Precedente no Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte de Justiça do País, fez ver com toda a propriedade o douto Edísio Gomes de Matos que "A Súmula não tem outros tribunais e juízes, já que não cabe ao Supremo Tribunal Federal competência para criar um mecanismo dessa natureza, tornando-o obrigatório nas demais Cortes. Assim, os outros Juízes e tribunais continuam com a sua plena liberdade de divergir da Súmula, podendo o Supremo Tribunal Federal, convencendo-se de que se encontra em erro, modificar a sua própria jurisprudência. De resto, nem mesmo no Supremo Tribunal Federal o novo instrumento de trabalho ali adotado tem essa característica de obrigatoriedade; qualquer advogado, em qualquer processo, poderá pedir ao Tribunal revisão da orientação registrada na Súmula. Eis que, para isso entretanto, torna-se necessário que os argumentos novos revelem aspectos do problema ainda não considerados pela Suprema Corte brasileira" (Do Assento ao Prejulgado, Súmula é Revolução no Supremo, in RF 208/371). Diante disso, "data venia" não me parece acertado o princípio consignado no enunciado número 11 da Súmula de Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, do qual respeitavelmente discordo, eis que como aqui demonstrado, tirante as exceções exaustivamente consignadas no art. 75 da Lei n. 4.215, de 27/4/63, somente os profissionais inscritos nos respectivos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil têm o exercício legal do "jus postulandi", e mesmo no processo trabalhista a parte vencida deve arcar também com as despesas do patrocínio da causa, feitas pela "ex adversa", para que a indenização pelo gravame provocado seja a mais completa. Por tudo isso, conde no ainda a Reclamada em honorários de advogado, que arbitro na proporção de 20% sobre o valor da condenação. Sem custas, por força do prescrito no art. 46 da Lei n. 5010, de 30.05.66, e no art. 10, inciso VI, do Decreto-Lei n. 779, de 21.8.69. Recorro "ex-officio" da parte condenatória da presente decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 822 de

Código de Processo Civil; no § 10. do art. 50. do Decreto-Lei n. 253, de 28.2.67; e no art. 10., inciso V, do Decreto-Lei n. 779, de 21.8.69, e ante o previsto nos arts. 110 e 122, inciso II, da Emenda Constitucional n. 1, de 17.10.69 P. R. I.

Belém, Pa., em 03.08.1973.  
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
(Ext. Reg. n. 3050 — Dia — 11.08.1973)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 142/73**

Expediente do dia 06.07.73  
Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal Substituto:  
Dr. Aristides Medeiros  
Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso  
GABINETE DO EXMO. SR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: José Maria Assunção Tomaz, Guilherme José da Silva Garcia e Carlos Alberto Flexa de Oliveira.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos supetes. A Secretaria. Belém, Pa, em 06.08.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 452/SEC/73 do Sr. Diretor do Presídio São José.

Assunto: Faz apresentação de internos.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.08.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1156/73-SUP/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF/PA.

Assunto: Apresentação (faz).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer se digne V. Exa. de admitir o aditamento, ordenando a citação do Sr. Kleber da Silva Araujo para em dia e hora fixados por V. Exa. comparecer à sede deste Juízo, para interrogatório.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.08.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Solicita a V. Exa. que se digne liberar o valor referente à Ação Executiva — Proc. n. 2503.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Empresa Bra-

sileira de Correios e Telé-

grafos (Diretoria Regional do Pará).

Assunto: Apresenta contestação.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.08.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Gilberto Almeida de Aguiar (p.p. Ubiratan de Aguiar).

Assunto: Requer Ações de Recurso.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.08.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Assunto: Vem requerer se digne V. Exa. de mandar baixar o proc. n. 4.554 para o cálculo final, mandando a seguir compensar as dívidas, com o que ficará liquidada a pendência.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.08.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. s/n da Juíza Dalcinda Bianco Rendeiro.

Assunto: Encaminha os autos anexos que se referem a um pedido de habeas corpus impetrado por Aristeu Machado Figueiró.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.08.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 264/73-CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos de Inq. Pol. n. 28/73-SR/PA.

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em 06.08.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Luiz Gonzaga da Silva (Adv. Dr. Oswaldo G. dos Reis).

Assunto: Solicita a juntada do instrumento de mandato.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 06.08.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Moacir Moraes Filho e favor de Wilson dos Santos Pereira.

Assunto: Vem dizer que não deseja apresentar defesa prévia, resguardando-se o direito de apresentá-la em alegações finais.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 06.08.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Dr. Moacir Moraes Filho em favor de Raimundo Neves.

Assunto: Vem dizer que

não deseja apresentar defesa prévia, resguardando-se o direito de apresentá-la em alegações finais.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Antonio Martins da Silva (Adv. Dr. Stênio do Carmo).

Assunto: Desiste da defesa prévia, resguardando-se o direito de fazê-lo por ocasião da fase final do processo.

Despacho: Recebida sem qualquer anexo. N. A. Conclusos. Belém, 06.08.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Marcílio Antonio Barbosa (Adv. Dr. Stênio R. Carmo).

Assunto: Desiste da defesa prévia, resguardando-se o direito de fazê-lo por ocasião das alegações finais.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 06.08.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Anacleto Tourão de Souza (Adv. Dr. Nelson Cunha).

Assunto: Solicita juntada de documentos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer a citação na pessoa do sócio Gunji Karioko, nos autos de processo executivo fiscal n. 4892, contra Wago Brasileira Importação e Exportação Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Joffre de Sá Seixas (Adv. Dr. Stênio do Carmo).

Assunto: Solicita desentranhamento de documentos que instruíram a inicial do processo n. 4584.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Pedro Monteiro Santos

Assunto: Pede substituição da nomeação de defensor da tivo, nos autos n. 4226.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 06.08.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 42/73-DP-4 do Gen. R/1 Mário Aldo Couto da Gama, Chefe do Departamento de Segurança/CDP.

Assunto: Solicita a restituição do revólver marca TAURUS, calibre 32, tambor

Assunto: Vem dizer que

não deseja apresentar defesa prévia, resguardando-se o direito de apresentá-la em alegações finais.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Moacir Moraes Filho em favor de Raimundo Neves.

Assunto: Vem dizer que

não deseja apresentar defesa prévia, resguardando-se o direito de apresentá-la em alegações finais.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Antonio Martins da Silva (Adv. Dr. Stênio do Carmo).

Assunto: Desiste da defesa prévia, resguardando-se o direito de fazê-lo por ocasião da fase final do processo.

Despacho: Recebida sem qualquer anexo. N. A. Conclusos. Belém, 06.08.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Marcílio Antonio Barbosa (Adv. Dr. Stênio R. Carmo).



longo, seis câmaras, n. ....  
390.974.

Despacho: — Junte-se nos autos. Belém, 06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 1161/73—SP/SE/PA do Superintendente Regional do DP/PA

Assunto: Resposta ao ofício n. 1290/JFS, comunicando o atual endereço do ex-funcionário Meuze Rodrigues de Moraes e as providências que estão sendo tomadas a Nilo Gomes Camargo.

Despacho: Idêntico ao act. ma.

Of. n. 40/73 do 10. Ten. P.M. Delegado de Polícia de Muaná

Assunto: Resposta ao ofício n. 1009/JFS, informa que conseguiu apurar o nome do cidadão que chama-se Antônio Ferreira da Fonseca, proprietário da embarcação "Leãozinho", residente na localidade Urucusal, Município de S. Sebastião Boa Vista.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 4679 — Executivo Fiscal Exequirente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executado: Quebec Eng. e Administração Ltda.

Despacho: Diga o Exequirente em que se baseou para o pronunciamento de fs. 16—V. Belém, 06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5144 — Ação Penal Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira) Réu: — José dos Santos Ribeiro (Adv. Dra. Sidney F. S. da Silva)

Despacho: Informe a Secretaria se foi respondido o Ofício de fs. 78. Belém, 06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3678 — Ação Penal Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira) Réu: — Luiz Gonzaga da Silva (Adv. Dra. Sidney F. S. da Silva)

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no item II do despacho de fs. 95. II —

Junte-se uma petição do réu, por mim hoje despachada.

III — Informe a Secretaria se foi respondido o ofício de fs. 97. Belém, 06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5489 — Vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam Requerente: — Empresa Rodoviária de Táxis Ltda. (Adv. Dr. Rainuado Barbosa Costa).

Requerido: — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — 20. DRF

Despacho: — Diga o Requerente. Belém, 06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4755 — Executivo Fiscal Exequirente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Orlando Bitar)

Executado: — Com. Industrial do Sal Ltda.

Despacho: — Diga o Exequirente. Belém, 06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4226 — Ação Penal Autora: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira) Réu: — Antônio Tuffi Mattar e outros.

Despacho: I — Junte-se uma petição do doutor Pedro Monteiro dos Santos por mim hoje despachada.

II — Informe a Secretaria se o doutor José de Alcântara Barbosa cumpriu o ordenado no despacho de fs. 1569 e no item II primeira parte, do de fs. 1726 (vj. fs. 1816 e 1829).

III — Não se tendo conseguido notícias da ré Roma Van de Meiracker, a "Madame Roma", apesar das inúmeras providências adotadas por este Juízo, sendo de se ressaltar que não foram devolvidas as duas Cartas Rogatórias expedidas à Justiça de Suriname, — e para que a instrução criminal não mais sofra delongas, com prejuízos inclusive para os demais réus, — mando que se a cite por Edital com o prazo de 30 dias, ora designada a audiência do dia 20 de setembro próximo, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório.

Belém, 06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 4895 — Executivo Fiscal Exequirente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Frederico C. Souza)

Executado: — Arivaldo Alvares Nobre

Sentença: — Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno o Executado ao pagamento de seu débito, devidamente corrigido e atualizado, bem como custas e honorários do advogado na proporção de 20%. P.R.I. Belém, 06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3590 — Executivo Fiscal Exequirente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).

Executado: — R. S. Campos

Sentença: — Idêntica a act. ma.

N. 4897 — Executivo Fiscal Exequirente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Frederico C. Souza)

Executado: — Alfredo Cardoso Macedo

Sentença: — Idêntica a act. ma.

N. 4689 — Executivo Fiscal Exequirente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Sérgio do Carmo.)

Executado: — José H. Moraes

Sentença: — Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno o Executado ao pagamento de seu débito, devidamente corrigido e atualizado, bem como custas e honorários de advogado na proporção de 20%. P.R.I. Belém, 06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4681 — Executivo Fiscal Exequirente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Sérgio do Carmo.)

Executado: — João de Moraes Fluza

Sentença: — Idêntica a act. ma.

N. 70 — Ação Ordinária Autor: — The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C Souza)

Réu: — Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. .... (Adv. Dr. Laércio Franco).

Sentença: Vistos, etc. JULGO extinta a execução pelo pagamento. P.R.I. Belém, 06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4312 — Executivo Fiscal Exequirente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

Executado: — Rita Ferreira Costa Araujo.

Sentença: — Vistos, etc. JULGO extinta a ação pelo pagamento. P.R.I. Belém, 06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4268 — Ação de Nunciação de Obra Nova

Nunciantes: Luciano Dias Maia e Léa da Silva Maia

Nunciados: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) Construtora Paraense Limitada (CONSPARA)

Sentença: — Informe a Secretaria o que se oferecer a respeito do valor referido na peça de fl. 43. Belém, 06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5225 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Walter Bandeira Gonçalves (Adv. Dr. José Nazareno Santana Dias).

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armando Marques Gonçalves).

Sentença: JULGO procedente a presente ação, em parte, e condeno a Reclamada a pagar ao Reclamante o QUANTUM relativo ao Aviso Prévio, Indenização compensatória na base de 3 períodos completos e Férias, bem como juros de mora e correção monetária. Dispõe o art. 106, CAPUT, do Código de Processo Civil, que "O ingresso das partes em juízo requer, além da capacidade legal, a outorga de mandato escrito a advogado legalmente habilitado". Tal norma assegura

a necessária existência do JUS POSTULANDI ou capacidade postulatória (cf. José Frederico Marques, Instituições de Direito Processual Civil, 1958, Vol. II, § 71, A, pág. 183 e segs). Dir-se-á, todavia, que a Consolidação das Leis do Trabalho, — por ser diploma posterior e por tratar de matéria especial, — terá consignado uma exceção a esse princípio, ao admitir a legalidade de reclamação apresentada diretamente pelos empregados e empregadores (arts. 791 e 839, alínea a). Ocorre, entre tanto, que com a promulgação da Lei n. 4.215 de 27.4.63, que Dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, houve substancial alteração quanto à aludida exceção eis que este último ato legislativo incide no contido em o § 1º do art. 2º da impropriamente chamada Lei de Introdução ao Código Civil (Dec. Lei n. 4.657, de 4/9/42). Com efeito, consigna o § 3º do art. 71 do Estatuto que compete privativamente a advogado, entre outras coisas, elaborar e subscrever petições iniciais, esclarecendo o art. 76 que são nulos os atos privativos de advogados praticados por pessoas não inscritas na Ordem. Por outro lado, no art. 75 estabeleceu o legislador, exaustivamente, os únicos casos em que a parte pode, pessoalmente ou por procurador (evidentemente não AD JUDICIA), defender seus direitos, e ainda assim mediante licença do Juiz competente. Note-se que a lei nova não admitiu nenhuma exceção ao exercício do JUS POSTULANDI, eis que no CAPUT do prefalado art. 75 não referiu à clássica ressalva "salvo disposição em contrário", que no caso poderiam ser as disposições dos arts. 791 e 839, alínea A, da CLT, as quais, por isso, devem ser consideradas DERROGADAS, de forma que, a não ser nas hipóteses do art. 75 da Lei n. 4.215, de 27.4.63, só os profissionais devidamente inscritos nos Quadros da Ordem têm o exercício legal do JUS POSTULANDI. Demais disso, este último diploma, a respeito do assun-

to, não estabeleceu normas te o Poder Judiciário não pode ser confiada a quem não tenha o grau de bacharel em ciências jurídicas (Rumos Políticos da Revolução Brasileira, ed. DIN, 1970, pág. 26/7) Diante disso tudo, se há necessidade de a parte ser apresentada em Juízo por um causídico, é natural que a vencida deva pagar a verba de honorários de advogado da vencedora, em consonância com o prescrito no art. 64 do Código de Processo Civil, em consonância com, digo, com a redação que lhe deu o art. 10. da Lei n. 4.632, de 18.5.65 (vj. RF 224/392) issó DATA VENIA do contido no enunciado n. 11 da Súmula de Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, ponto de vista sem dúvida respeitável. Aliás, no respeitante até aos enunciados da Súmula de Jurisprudência Predominante no Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte de Justiça do País, fez ver com toda a propriedade o douto Edísio Gomes de Matos que "A Súmula não tem caráter obrigatório para os outros tribunais e juizes, já que não cabe ao Supremo Tribunal Federal competência para criar o mecanismo dessa natureza, tornando-o obrigatório nas demais Cortes. Assim, os outros juizes e tribunais continuam com a sua plena liberdade de divergir da Súmula, podendo o Supremo Tribunal Federal, convencendo-se de que se encontra em erro, modificar a sua própria jurisprudência. De resto, nem mesmo no Supremo Tribunal Federal o novo instrumento de trabalho ali adotado tem essa característica de obrigatoriedade; ... qualquer advogado, em qualquer processo, poderá pedir ao Tribunal revisão da orientação registrada na Súmula. Eis, que, para isso, entretanto, torna-se necessário que os argumentos novos revelem aspectos do problema

ainda não considerados pela Suprema Corte brasileira" (Do Assento ao Prejulgado; Súmula — Revolução do Supremo, in RF 208/371). Diante disso, CONCESSA VENIA não me parece acertado o princípio consignado no enunciado número 11 da Súmula de Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, do qual respeitavelmente discordo, eis que, como aqui demonstrado, tirante as exceções exaustivamente consignadas no art. 75 da Lei n. 4.215, de 27.4.63, somente os profissionais inscritos nos respectivos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil têm o exercício legal do JUS POSTULANDI e mesmo no processo trabalhista a parte vencida deve arcar também com as despesas do patrocínio da causa feitas pela ex-adversa, para que a indenização não gravame provocado seja a mais completa. Por tudo isso, condeno ainda a Reclamada em honorários de advogado, que arbitro na proporção de 20% sobre o valor da condenação. Custas pela Reclamada, pagáveis afinal, por força do prescrito no art. 1º, inciso VI, do Decreto-Lei n. 779, de 21.8.69, que implica na derrogação do respectivo critério contido no art. 46 da Lei n. 5.010, de 30.5.66. Recorro EX-OFFICIO da parte condenatória da presente decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, EX-VI do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 322, do Código de Processo Civil; no § 1º do art. 5º do Decreto-Lei n. 253, de 28.2.67; e, no art. 1º, inciso V, do Decreto-Lei n. 779, de 21.8.69 e ante ao previsto nos arts. 110 e 122, inciso II, da Emenda Constitucional n. 1, de 17.10.69. P.R.I. Belém, 06.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. — n. 3047 — Dia: 11.8.73).

**ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL  
FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL  
COM 50% DE ABATIMENTO**

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

### 5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### Edital de Notificação

Prazo de vinte (20) dias

Peço presente Edital, fica notificado o Sr. Manoel Souza Alves, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 5a. JCJ—113/73, em que é reclamado Antonio Lourenço Lima, para ciência da decisão proferida por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta unanimemente, considerar o autor carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho, por não ter provado a condição de empregado da empresa. — Custas pelo reclamante, na quantia de Cr\$ 13,73 sobre o valor da alçada das quais fica isento na forma da lei". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 07 dias do mês de agosto de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração 10—B, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi.

VISTO:

Reinaldo Teixeira Fernandes Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da, digo, funcionando como Juiz de Execução na 5a. JCJ de Belém. (G. — Reg. n. 2587).

#### Edital de Praça

Prazo: trinta (30) dias

O Doutor Reinaldo Teixeira Fernandes, Juiz do Trabalho Substituto, funcionando como Juiz de Execução na Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia Vinte (20) de Setembro de 1973, às dezesseis (16) horas, na sede desta Quinta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. Bloco, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do processo de execução número 5a. JCJ—706/72, em que é exequente

Ascendino Coelho Dias e executado Josef Richard Tyll o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação.

"Uma (1) casa de alvenaria, situada à Estrada do Tapanã s/n. coberta de folhas de zinco, piso acimentado, possuindo duas salas pela parte da frente, uma porta grande pela lateral esquerda, uma porta e duas janelas pela lateral direita, encontrando-se no compartimento final, uma oficina de material elétrico em fase de acabamento, possuindo a referida casa 11 (onze) metros de frente por 24 (vinte e quatro) metros de fundos, avaliada em Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo no local acima citado, ficando ciente o arrematante de que por ocasião da Praça, deverá garantir o lanço com o sinal de vinte por cento (20%) sobre o valor da arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicada na Imprensa Oficial e afixado em local de costume na sede desta Junta. Belém, 08 de agosto de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração 10—B, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi.

O JUIZ:

Reinaldo Teixeira Fernandes (G. — Reg. n. 2588).

### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

Edital de Citação e penhora com prazo de 20 (vinte) dias

Pelo presente EDITAL, fica a Empresa Hospital São Lucas Ltda., na pessoa de seus Diretores, domiciliados em lugares incertos e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 11.785,21 (onze mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e um centavos), cor-

respondente ao principal, juros de mora, custas e mandado, nos termos da sentença prolatada no dia 8 de junho de 1973, referente aos processos ns. JCJC—128, 129, 131, 132, 133, 137 e 138/73, cujo teor da decisão consta nos processos existentes na Junta de origem.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra ficará sujeita à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Capanema, 2 de agosto de 1973. Eu, Francisco do Nascimento Souza, datilografei. E eu, Guilherme Jovita, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues

Juiz Presidente, JCJ de Capanema

(G. — Reg. n. 2589).

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

NOTA N. 47/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço saber, que nos autos do Processo TRT RP 11/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 01/73, oriundo da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 4a. JCJ — 44/72, em que são partes: Jaime Vieira Sandoval, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Belém, reclamada-executada, o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição

desta Presidência a importância de Cr\$ 707,60 (setecentos e sete cruzeiros e sessenta centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 1.º de agosto de 1973  
Orlando Teixeira da Costa  
Juiz Presidente do TRT".

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 3 de agosto de 1973.

Lucymar Coelho Penna  
Diretora do Serviço Judiciário

(G. — Reg. n. 2595).

NOTA N. 48/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço saber, que nos autos do Processo TRT RP 12/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 02/73, oriundo da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 4a. JCJ — 106/72, em que são partes: Telemaco Coelho de Souza Araújo, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Belém, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 2.154,09 (dois mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e nove centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 1.º de agosto de 1973  
Orlando Teixeira da Costa  
Juiz Presidente do TRT".

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 8 de agosto de 1973.

**Lucymar Coêlho Penna**  
Diretor do Serviço Judiciário  
(G. — Reg. n. 2596).

**RESOLUÇÃO N. 847/73**  
**PROCESSO TRT SMO 108/73**  
Dispensa de licitação na forma do art. 126, § 2.º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200/67, de 25.02.67.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMO 108/73,

**RESOLVE:**

Unanimemente, dispensar a licitação para aquisição a firma IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., de doze (12) máquinas de escrever IBM, nos termos do art. 126, § 2.º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200/67, de 25.02.67.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, 27 de julho de 1973.

**José Marques Soares da Silva**  
Vice Presidente no exercício da Presidência

**Sulica Batista de Castro**  
Menezes

Juiza Togada

**Semiramis Arnaud Ferreira**  
Juiza Convocada

**Lygia Simão Luiz Oliveira**  
Juiza Convocada

**Platão Barros**  
Juiz Convocado

**Pedro Thaumaturgo Soriano**  
de Mello

Juiz Convocado

**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador

**Luiz Alberto de Souza Matos**  
Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 2594).

**RESOLUÇÃO N. 848/73**  
**PROCESSO TRT P-615/73**  
Cléa Corrêa Pinto de Oliveira, Oficiala Judiciária, símbolo PJ-4, Chefe da Seção do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer aumento de gratificação adicional, por tempo de serviço, em virtude de haver completado o terceiro quinquênio de efetivo exercício.

Concede-se aumento de dez por cento (10%) sobre

os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço à funcionária da Justiça do Trabalho que completou o terceiro quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Cléa Corrêa Pinto de Oliveira, Oficiala Judiciária, símbolo PJ-4, Chefe da Seção do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requereu, através do Processo TRT P-615/73, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que o Serviço Administrativo da Secretaria Geral do Tribunal informou haver a interessada completado a 21 de junho corrente, o terceiro quinquênio de efetivo exercício;

Considerando que, na forma do disposto nas Resoluções 6/57 e 16/58, de 08.07.57 e 05.12.58, respectivamente, ambas do E. TRT, os funcionários desta Justiça têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, ou seja, vinte por cento pelo primeiro quinquênio, dez por cento nos três imediatos e cinco por cento por quinquênios seguintes, até ao máximo de sete;

**RESOLVE:**

Unanimemente, conceder à Cléa Corrêa Pinto de Oliveira, Oficiala Judiciária, símbolo PJ-4, Chefe da Seção do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aumento de dez por cento (10%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço devido ao terceiro quinquênio de efetivo exercício, completado a vinte e um de junho corrente, a ser pago a partir de 22 seguinte.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 29 de junho de 1973.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Presidente

**José Marques Soares da Silva**  
Juiz Vice-Presidente

**Sulica Batista de Castro**  
Menezes

Juiza Togada

**Raul Sento-Sé Gravatá**  
Juiz Togado

**Semiramis Arnaud Ferreira**  
Juiza Convocada

**Lygia Simão Luiz Oliveira**  
Juiza Convocada

**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador

**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Empregado

(G. — Reg. n. ....)

**RESOLUÇÃO N. 849/73**  
**PROCESSO TRT SMO 107/73**  
Dispensa de licitação, na forma do art. 126, § 2.º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMO 107/73,

**RESOLVE:**

Unanimemente dispensar a licitação para aquisição de: 5 máquinas de escrever, semi-portátil, Marca Olympia, modelo SM-9, com 94 espaços; 22 máquinas de escrever manual Standard, marca Olympia, modelo SG3N, carro 33 cm, 123 espaços e 4 máquinas de escrever manual Standard marca Olympia, modelo SG3N, carro 46 cm, com 197 espaços, da Tagide Representações S.A., nos termos do art. 126, § 2.º alínea "d", do Decreto-Lei n. 200/67.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, 06 de agosto de 1973.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Presidente

**José Marques Soares da Silva**  
Vice-Presidente

**Sulica Batista de Castro**  
Menezes

Juiza Togada

**Raul Sento-Sé Gravatá**  
Juiz Togado

**Semiramis Arnaud Ferreira**  
Juiza Convocada

**Lygia Simão Luiz Oliveira**  
Juiza Convocada

**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador

**Luiz Alberto de Souza Matos**  
Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 2594).

**RESOLUÇÃO N. 850/73**  
**PROCESSO TRT P-588/73**

Pedro Mendes da Silva, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer aumento de gratificação adicional, por tempo de serviço, em virtude de haver completado o sétimo quinquênio de efetivo exercício.

Concede-se aumento de cinco por cento (5%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço a funcionário da Justiça do Trabalho que completou o sétimo quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Pedro Mendes da Silva, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requereu, através do Processo TRT P-588/73, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço

Considerando que o Serviço Administrativo da Secretaria Geral do Tribunal informou haver a interessada completado a quatro de maio do corrente ano, o sétimo quinquênio de efetivo exercício;

Considerando que, na forma do disposto nas Resoluções 6/57, e 16/58, de 08.07.57 e 05.12.58, respectivamente, ambas do E. TRT, os funcionários desta Justiça têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, ou seja, vinte por cento pelo primeiro quinquênio, dez por cento nos três imediatos e cinco por cento por quinquênios seguintes, até ao máximo de sete;

**RESOLVE:**

Unanimemente, conceder a Pedro Mendes da Silva, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aumento de cinco por cento (5%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de

serviço devido ao sétimo quinquênio de efetivo exercício, completado a quatro de maio do corrente ano, a lhe ser pago a partir de cinco seguinte:

Sala de audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 22 de junho de 1973.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Presidente  
**José Marques Soares da Silva**  
Juiz Vice-Presidente  
**Sulica Batista de Castro Menezes**  
Juiza Togada  
**Raul Sento Sé Gravata**  
Juiz Togado  
**Semíramis Arnaud Ferreira**  
Juiza Convocada  
**Lygia Simão Luiz Oliveira**  
Juiza Convocada  
**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador  
**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Empregado  
(G. — Reg. n. 2592).

**RESOLUÇÃO N. 851/73**  
**PROCESSO TRT P—581/73**  
Ana Ermita dos Santos Carvalho, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ—9, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer a isenção de estágio probatório.

Isenta-se a requerente do estágio probatório por tê-lo concluído na Administração Federal.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Ana Ermita dos Santos Carvalho, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ—9, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requereu, conforme Processo TRT P—581/73, a isenção do estágio probatório previsto no artigo 15 da Lei 1.711, de 28.10.52, nesta Justiça, por tê-lo concluído na Administração Federal Indireta, autarquia, tendo adquirido a estabilidade no serviço público federal, nos termos do item II, do artigo 88 da Constituição Federal de setembro de 1946 e o § 2.º da Constituição do Brasil de 1967, em seu artigo 177;

Considerando que a Lei 2.735, de 18.02.56, reduzindo para 1 (um) ano o período daquele estágio, estabelece que “não ficará sujeito a

novo estágio probatório o funcionário que, nomeado para outro cargo público, já tenha adquirido a estabilidade em consequência de qualquer prescrição legal”;

Considerando que o Regimento Interno deste Tribunal, em seu artigo 195, manda aplicar, no que couber, ao pessoal desta Justiça, a legislação dos servidores civis, fixando ainda o § 3.º do artigo 160 do mesmo Regimento em 1 (um) ano o período do estágio supramencionado para o seu pessoal;

**RESOLVE:**

Unanimemente, Isentar, nesta Justiça, a Auxiliar Judiciária, símbolo PJ—9, Ana Ermita dos Santos Carvalho, do Estágio Probatório, por tê-lo concluído na Administração Federal.

Sala de audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 22 de junho de 1973.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Presidente  
**José Marques Soares da Silva**  
Juiz Vice-Presidente  
**Sulica Batista de Castro Menezes**  
Juiza Togada  
**Raul Sento-Sé Gravata**  
Juiz Togado  
**Semíramis Arnaud Ferreira**  
Juiza Convocada  
**Lygia Simão Luiz Oliveira**  
Juiza Convocada  
**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador  
**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Empregado  
(G. — Reg. n. 2592).

**ATO N. 270, DE 06 DE AGOSTO DE 1973**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data, e o que consta do Processo TRT P—4/73,

**RESOLVE:**

Promover, por merecimento, José de Souza Nazaré, do nível 7—A para 8—B, da carreira de Auxiliar de Portaria criada pela Lei n. 5.794/72, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na forma do § 1.º do art. 166 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Presidente  
(G. — Reg. n. 2593).

**ATO N. 271, DE 06 DE AGOSTO DE 1973**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data, e o que consta do Processo TRT P—4/73,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade, Raimundo Santana Perdígão, do nível 7—A para 8—B, da carreira de Auxiliar de Portaria criada pela Lei n. 5.794/72, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na forma do § 1.º do art. 166 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Presidente  
(G. — Reg. n. 2593).

**ATO N. 272, DE 06 DE AGOSTO DE 1973**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data, e o que consta do Processo TRT P—4/73,

**RESOLVE:**

Promover, por merecimento, Raimundo Flávio de Oliveira, do nível 7—A para 8—B da carreira de Auxiliar de Portaria criada pela Lei, n. 5.794/72, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na forma do § 1.º do art. 166 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Presidente

(G. — Reg. n. 2593).

**ATO N. 273, DE 06 DE AGOSTO DE 1973.**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data, e o que consta do Processo TRT P—4/73,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade, Júlio de Souza Moreira, do nível 7—A para 8—B, da carreira de Auxiliar de Portaria criada pela Lei 5.794/72, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na forma do § 1.º do art. 166 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Presidente

(G. — Reg. n. 2593).

**PORTARIA N. 293 DE 08 DE AGOSTO DE 1973**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de hoje que autorizou a viagem do Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa a Brasília, a objeto de serviço;

**RESOLVE:**

Conceder ao Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT da Oitava Região, cinco diárias no valor unitário de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), no período de 09 a 13 de agosto corrente e passagem aérea no trecho Belém-Brasília-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**José Marques Soares da Silva**  
Juiz Vice-Presidente do TRT da 8a. Região no impedimento do Presidente

(G. — Reg. n. 2592)

# Tribunal de Contas

30

BELEM — SABADO, 11 DE AGOSTO DE 1973

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

S. Pessoal  
PORTARIA N. 2.380 DE 25  
DE JULHO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1973, do funcionário Paulo Guilherme Castelo Branco, de 10. a 30 de julho, para 10. a 30 de dezembro de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de julho de 1973.

*Emílio Martins*  
Presidente, em exercício

S. Pessoal  
PORTARIA N. 2.381 DE 25  
DE JULHO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e "ad-referendum" do Plenário

**RESOLVE:**

Conceder à funcionária Maria de Nazaré Pessoa Pinto, Chefe do Setor de Controle Municipal deste Tribunal, licença repouso, de conformidade com o art. 107 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 23 de julho de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de julho de 1973.

*Emílio Martins*  
Presidente, em exercício

S. Pessoal  
PORTARIA N. 2.382 DE 25  
DE JULHO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar para exercer, em substituição, a função de Chefe do Setor de Controle Municipal a Auxiliar de Controle Externo — Nível 2 Maria Auxiliadora dos Santos, durante o impedimento da titular Maria de Nazaré Pessoa Pinto, a contar de 25 de julho de 1973

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de julho de 1973.

*Emílio Martins*  
Presidente, em exercício

PORTARIA N. 2.385 DE 03  
DE AGOSTO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I — Manter, na comissão designada pela Portaria n. 2.268, de 27 de abril de 1973, para realizar o exame de documentação na Prefeitura Municipal de Belém, o Auxiliar do Controle Externo — nível 1 Edmundo de Souza Pereira;

II — O trabalho referido no item I será executado no horário de 07:00 às 13.00 horas, sem prejuízo do expediente vespertino no prédio do Tribunal de Contas devendo a respectiva frequência ser atestada, à Secretaria, na segunda feira subsequente à semana encerrada.

Dê-se ciência, cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1973.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente

S. Pessoal  
PORTARIA N. 2.386 DE 03  
DE AGOSTO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pa-

rá, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1973, do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, de 10. a 30 de agosto, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1973.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente

S. Pessoal  
PORTARIA N. 2.387 DE 03  
DE AGOSTO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.342, de 03 de agosto de 1973.

**RESOLVE:**

Conceder à funcionária Soremia de Souza Melo, Chefe do Setor de Receita Estadual deste Tribunal, licença repouso, de conformidade com o artigo 107 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 10. de julho de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1973.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.388 DE 06  
DE AGOSTO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Transferir, o período de férias, relativas ao exercício de 1972, do funcionário Juraci Morzeiro dos Santos de 10. a 30 de agosto, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de agosto de 1973.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO N. 5.337

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de agosto de 1973.

Considerando as Portarias ns 2374 — 2375 e 2376 de 16.07.1973 e 2381 de 25.07.73.

**RESOLVE:**

Unanimemente, referendar as Portarias acima discriminadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1973.

*Elias Naif Daibes Hamouche*  
Conselheiro Presidente

*Mário Nepomuceno de Sousa*  
*Sebastião Santos de Santana*

*Eva Andersen Pinheiro*  
*José Maria de Azevedo*

*Barbosa*  
(G. Reg. n. 2582)

Regimento Interno e Resoluções  
da Junta Comercial do Pará.  
SEPARATA À VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL.